SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 23 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1803

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 707 DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E MONITORES AUXILIARES DE ENSINO – MAE, QUE LECIONAM NO 5º ANO DE ACORDO COM PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO BIMESTRAL ORIUNDA DO PROJETO "EU POSSO, EU CONSIGO" DO GOVERNO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos profissionais do magistério e os monitores auxiliares de ensino - MAE que lecionam no 5º ano, a partir da pontuação da avaliação bimestral oriunda do Projeto "Eu posso, eu consigo", Projeto de Professores Premiados por metas - PPM do Governo Municipal.

Parágrafo único. A gratificação instituída por essa Lei será paga de acordo com o período que perdurar o projeto, meses de setembro e novembro de 2017, após a publicação dos resultados da avaliação oriunda do Projeto "Eu posso, Eu consigo", com base nos descritores dos resultados similares aos níveis máximos das avaliações externas – SPAECE e PROVA BRASIL.

Art. 2º. O Projeto "Eu posso, Eu consigo" visa propiciar através da realização de intervenção imediata no 5º ano do ensino fundamental da rede oficial do município de Alcântaras, melhorias significativas nos níveis de aprendizagem com base nos "descritores" buscando excelência no campo da educação através de resultados similares aos níveis máximos das avaliações externas – SPAECE e PROVA BRASIL.

Art. 3º. A Equipe de Gestão, Monitoramento e Avaliação, composta por técnicos da Secretaria de Educação, bem como professores/coordenadores e diretores da rede municipal de ensino, elaborará e aplicará uma avaliação bimestral para as turmas citadas nesta Lei, bem como conduzirá o projeto "Eu posso, Eu consigo".

Art. 4º. A gratificação aos professores e monitores será devido aos que efetivamente lecionarem no período na sala de aula avaliada e no período que perdurar o projeto, que atingirem as seguintes metas:

a) Língua Portuguesa e Matemática

I. 80 % (oitenta por cento) no simulado de setembro;

II. 85% (oitenta e cinco por cento) no simulado de novembro

Art. 5°. Os professores titulares que atingirem as metas em língua portuguesa e matemática nos simulados das turmas avaliadas nos meses de setembro e novembro receberão a gratificação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) respectivamente.

Art. 6°. Os Monitores Auxiliares de Ensino que atingirem as metas em língua portuguesa e matemática nos simulados das turmas avaliadas nos meses de setembro e novembro de 2017 receberão gratificação no valor de R$ 100,00 (cem reais) respectivamente.

Art. 7°. A gratificação criada por esta Lei será concedida nos termos dos artigos supra somente para o período que perdurar o Projeto "Eu posso, Eu consigo", isto é, no período de setembro e novembro de 2017, com fundamento nos descritores dos resultados similares aos níveis máximos das avaliações externas – SPAECE.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 9 de outubro de 2017.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:B8F8803B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 708 DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO POPDER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE ATÉ O LIMITE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite percentual de 40% (quarenta por cento), além da autorização contida no inciso III, artigo 7º, Lei Municipal nº 664/2017, de 9 de janeiro de 2017 (Lei Orçamentária Anual), utilizando como fontes de recursos aquelas resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 9 de outubro de 2017.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Mujnicipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:BADC1B62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº 36/2017.

I – Designar, o Sr. Antonio Junio de Carvalho, assessor de comunicação da Câmara Municipal, para viajar nos dias 23 a 24 de outubro, a cidade de Fortaleza-CE com o objetivo de participar de capacitação em gerenciamento de conteúdo na Internet, promovido pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.
II – Autorizar o pagamento de duas diárias, valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), com fundamento na Resolução nº 03/2009 de 24/03/2009, cuja despesa correra a conta de dotação especifica.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2017.

VER. ANTONIO ALMEIDA LEITE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:EE278CB1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº 37/2017.

I – Designar, o Sr. Antonio Almeida Leite, Vereador da Câmara Municipal, para viajar nos dias 23 a 24 de julho à cidade de Fortaleza-CE com o objetivo tratar junto ao Tribunal de contas do estado, de prestação de contas alusiva a prefeitura municipal de Altaneira, no periodo 2005 a 2010
II – Autorizar o uso do veiculo oficial da Câmara;
III – Autorizar o pagamento de duas diárias, valor unitário de R$ 350.00 (Trezentos e Ciquenta Reais), totalizando R$ 700 (setecentos reais), com fundamento na Resolução nº 03/2009 de 24/03/2009, cuja despesa correra a conta de dotação especifica.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2017.

VER. ANTONIO ALMEIDA LEITE
Presidente da Câmara

DADOS PARA PAGAMENTO
BENEFICIÁRIO: ANTONIO LEITE
End. JOSE RUFINO DE OLIVEIRA
AGENCIA 2597-6 CC 15038-x

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:93D052E0

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA Nº 38/2017.

I – Designar, o Sr. Ariovaldo Soares Teles, Agente Legislativo da Câmara Municipal, para viajar no período 23 a 24 na cidade de Fortaleza-CE com o objetivo de tratar junto ao Tribunal de Contas do Estado, de prestação de contas alusiva a prefeitura Municipal de Altaneira, periodo 2005 a 2010.

II – Autorizar o uso do veiculo oficial da Câmara;
III – Autorizar o pagamento de duas diárias, valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R$ 600 (seiscentos reais), com fundamento na Resolução nº 03/2009 de 24/03/2009, cuja despesa correra a conta de dotação especifica.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de outubro de 2017.

VER. ANTONIO ALMEIDA LEITE
Presidente da Câmara

DADOS PARA PAGAMENTO
BENEFICIARIO: Ariovaldo Soares Teles
End. Rua Raimundo Martins Sobrinho 550, Altaneira/CE
AGENCIA 2597-6 CC 5.728-2

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:05A79A3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 244/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

TRATA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO a tramitação e conclusão do Processo Administrativo nº 003/2017, instaurado pela portaria nº 167/2017 de 12 de junho de 2017

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar 003/2017 constatou o abandono de cargo do servidor investigado, segundo dispõe os artigos 145 e 149 da Lei Municipal nº 237/97
RESOLVE,
Art. 1º - Aplicar a penalidade de **EXONERAÇÃO** ao servidor **JOÃO VICTOR LINARD ARRAIS**, professor, CPF nº 020.465.683-46, lotado na Secretaria de Educação Municipal, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo, prevista nos artigos 145 e 149 da Lei Municipal nº 237/97;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:60BF2F26

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 245/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

TRATA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO a regular tramitação e conclusão do Processo Administrativo nº 002/2017, instaurado pela portaria nº 166/2017 de 12 de junho de 2017

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar 002/2017 constatou o abandono de cargo do servidor investigado **FRANCISCO RONIELLY ARRAIS BARBOSA**, segundo dispõe os artigos 145 e 149 da Lei Municipal nº 237/97

RESOLVE,
Art. 1º - Aplicar a penalidade de **EXONERAÇÃO** ao servidor **FRANCISCO RONIELLY ARRAIS BARBOSA**, agente administrativo, CPF nº 006.779.353-31, lotado na Secretaria de Saúde Municipal, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo, prevista nos artigos 145 e 149 da Lei Municipal nº 237/97;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:09A5DC2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 02.05.17.0003
ORIGEM.....: CONVITE Nº 17.09.04.001 CC
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS
CONTRATADA(O).....: F. GLEIDSON FARIAS SILVA EIRELE ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO PARA COMBATER: RATOS, BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, ARANHAS E ETC, NOS PSF'S(PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA)E NO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 71.500,00 (setenta e um mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0901.103010022.2.054 Manutencao das Atividades da Atencao Basica em Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 55.000,00, Exercício 2017 Atividade 0901.103020023.2.056 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares Hmsi, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 16.500,00
VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:30B09111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.04.17.0004
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2017 PP EDU
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA(O).....: INSTITUTO PRISMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO(IPDH)
OBJETO.....: Contratação dos serviços para a assessoria e consultoria nas ações de acompanhamento de receitas, sobre o censo escolar, no planejamento dos recursos, no apoio da organização do sistema de transporte escolar e na avaliação dos alunos para melhoria de aprendizagem da rede básica municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação e Assessoria pedagógica nas ações de acompanhamento e planejamento pedagógico e sistema de avaliação para melhoria da aprendizagem da rede básica de ensino municipal, com inserção dos profissionais da Secretaria em rodas de conversas com facilitadores e gestores, incluindo transporte, descocamento, alimentação, diagnostico dos resultados junto a Secretaria de Educação deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.123610006.2.030 Manutenção do Ensino Fundamental 40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 270.000,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:7EDBADAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2017

Aratuba, 19 de outubro de 2017.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **23/10/2017** a Servidora **MARIA IZALETE OLIVEIRA MENDES** Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos

de serviços compreendidos de 2004 a 2009, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:056BCCD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA Nº 233/2017

Aratuba, 19 de outubro de 2017.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **23/10/2017** a Servidora **ANA CLEIDE MARTINS DE LIMA** Licença Prêmio de 06 (seis) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de 1999 a 2003 e 2004 a 2009, sem prejuízo de sua remuneração
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A7A93C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2017

Aratuba, 19 de outubro de 2017.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **23/10/2017** a Servidora **MARIA GORETE ALMEIDA FERREIRA** Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de 1999 a 2003, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3361B4C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2017

Aratuba, 19 de outubro de 2017.

Designa servidor como representante da Prefeitura Municipal de Aratuba junto ao Ministério dos Direitos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social para ser representante da Prefeitura Municipal de Aratuba junto ao Ministério dos Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:951FCAA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001.2017.05.12.046-PP-FME**, proveniente da Licitação na modalidade Pregão Nº **2017.05.12.046-PP-FME** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PAULA CRISTINA OLIVEIRA MESCHICK SOUSA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE JUNHO DE 2017.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.015; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULA CRISTINA OLIVEIRA MESCHICK SOUSA

Chorozinho– CE, 13 de Junho de 2017.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:5B989AA4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001.2017.05.10.044-PP-FME**, proveniente da Licitação na modalidade Pregão Nº **2017.05.10.044-PP-FME** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JOÃO DAMATORG MOREIRA MATOS 37950134372 - RESTAURANTE E LANCHONETE MOREIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE JUNHO DE 2017.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 45.275,00 (QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0111.2.015; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO DAMATORG MOREIRA MATOS.

Chorozinho– CE, 08 de Junho de 2017.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:C25C41F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido dos contratos nº **001. 2017.06.01.052-PP-ADM; 002. 2017.06.01.052-PP-ADM; 003. 2017.06.01.052-PP-ADM e 004. 2017.06.01.052-PP-ADM,** provenientes da Licitação na modalidade Pregão Nº **2017.06.01.052-PP-ADM** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descritos a seguir:
CONTRATANTES: SECRETARIA DA SAÚDE; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: ANTONIO REGIS FIRMINO BENTO - ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2012
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 26 DE JUNHO DE 2017.
VALIDADE DOS CONTRATOS: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
ORIGEM DOS RECURSOS:
0801.10.122.0112.2.021/
0801.10.301.0201.2.023/
0801.10.302.0201.2.025;
0703.12.122.0111.2.015/
0702.12.361.0202.011/
0702.12.365.0202.2.014;
0902.08.122.0113.2.027/
0902.08.244.0203.2.028/
0902.08.244.0203.2.031;
0401.04.122.0106.2.007. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Luíza Carmem de Freitas Menezes – Secretária da Saúde; Célia Marinho Albano – Secretária da Educação; Aline Freitas Diógenes Menezes – Secretária do Trabalho e Assistência Social e Virgínia Sabino Machado Lima – Secretária de Administração.
ASSINA PELA CONTRATADA: Antônio Regis Firmino Bento

Chorozinho– CE, 26 de Junho de 2017.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:40ADC58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido dos contratos nº **001. 2017.05.30.050-PP-ADM; 002. 2017.05.30.050-PP-ADM; 003. 2017.05.30.050-PP-ADM; 004. 2017.05.30.050-PP-ADM** e **005. 2017.05.30.050-PP-ADM,** provenientes da Licitação na modalidade Pregão Nº **2017.05.30.050-PP-ADM** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descritos a seguir:
CONTRATANTES: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; SECRETARIA DA SAÚDE e SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADA: FRANCISCO HÉLIO SOUSA DA SILVA ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2012
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 11 DE JULHO DE 2017.
VALIDADE DOS CONTRATOS: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: R$ 65.948,86 (SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
ORIGEM DOS RECURSOS:
0401.04.122.0106.2.007;
0703.12.122.0111.2.015;
0801.10.122.0112.2.021;
0801.10.301.0201.2.023;
0801.10.302.0201.2.025;
0902.08.122.0113.2.027;
0902.08.244.0203.2.031;
0902.08.244.0203.2.028;
0902.08.244.0203.2.032;
0201.04.122.0102.2.002. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Virgínia Sabino Machado Lima – Secretária de Administração; Célia Marinho Albano – Secretária da Educação Luíza; Carmem de Freitas Menezes – Secretária da Saúde e Aline Freitas Diógenes Menezes – Secretária do Trabalho; Assistência Social e Cosmo Rodrigues Pereira – Chefe de Gabinete.
ASSINA PELA CONTRATADA: Simão Furtado da Costa.

Chorozinho– CE, 11 de Julho de 2017.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:1113C5E3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001.2017.05.11.045-TP-SPDU**, proveniente da Licitação na modalidade Pregão Nº **2017.05.11.045-TP-SPDU** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, CORTE CAPOEIRA FINA A FOICE, RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS, ESTRADAS VICINAIS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADA: MAURICIO DE SOUSA FÉLIX CONSTRUÇÕES – ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2017.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 78.286,30 (SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.04.122.0108.2.035; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTÔNIO BRAGA DE FREITAS
ASSINA PELA CONTRATADA: MAURICIO DE SOUSA FÉLIX

Chorozinho– CE, 02 de Agosto de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:DAEA6C87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia servidor para o exercício de cargo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **ASSISTENTE DE DIVISÃO CC4,** do Gabinete do Prefeito, a servidora **Alla Ferdinanda Paula Gomes Fulgêncio**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 637/2017, de 26 de junho de 2017, e legislação correlata.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de outubro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:596B5132

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2406.01/2016-SMDU (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 5° ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N° 2405.01/2016 - SMDU

O Município de Fortim torna público o Extrato do Contrato nº 2406.01/2016-SMDU (Aditivo De Prorrogação De Prazo) **5° ADITIVO TOMADA DE PREÇOS n° 2405.01/2016 - SMDU**; **Objeto:** Recuperação e manutenção de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas ruas do Município de Fortim/CE**; Contratado**: FG Mendonça Serviços Construções Eirelli - ME; **Vigência:** De 11 de Outubro de 2017 a 08 de Fevereiro de 2018; **Modalidade:** Tomada De Preços N° 2405.01/2016 - SMDU.

Fortim/CE, 20 de Outubro de 2017.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:548708F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2009.01/2017-SMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Prefeitura Municipal de FORTIM, Através da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO: ESPORTIVO, RECREATIVO, PEDAGÓGICO/EDUCATIVO E BENS DIVERSOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHOE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARÁ. **Fundamentação:** Lei 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. **Dos Preços Registrados**: Os preços registrados são os preços globais por lote do Pregão Presencial nº. 2009.01/2017-SMAS, das proponentes Detentoras das Atas: nº **1010.01/2017 - SMAS**, **A. N. B. BASTOS REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO ME,** inscrita no CNPJ sob nº **63.496.079/0001-03**, vencedor do LOTE 04, valor global: R$ 36.340,32**;** nº **1010.02/2017 - SMAS**, **A. N. VASCONCELOS JUNIOR ME,** inscrita no CNPJ sob nº **19.603.291/0001-30**, vencedor do LOTE 01, valor global: R$ 4.750,00**;** LOTE 02, valor global R$ 3.299,97; LOTE 06, valor global: R$ 28.220,00; nº **1010.03/2017 - SMAS**, **J. A PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº **11.737.334/0001-69**, vencedor do LOTE 3, valor global: R$ 8.999,22**;** LOTE 05, valor global R$ 3.339,00. **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 10/10/2017. **Signatários:** Sra. Jacqueline dos Santos Sena – Secretária de Assistência Social Trabalho e Cidadania e **Sr.** Arnaldo Nogueira Brito Bastos - Sócio da empresa A. N. B. BASTOS REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO ME; **Sr.** Eridson Rocha de Sousa – Representante da empresa J. A PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA ME **e Sr.** Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior – Sócio da empresa A. N. VASCONCELOS JUNIOR ME.

FORTIM – CE, em 19 de outubro de 2017.

FRANCISCA LAÉDINA ALVES GOMES MAIA
Pregoeira

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FD13BFB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 729/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° - A presente Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2° - As prioridades e metas para o ano de 2018, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão especificadas nos Anexos desta Lei.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 3º - Consideram-se para os efeitos deste Plano Plurianual os seguintes conceitos:

I. FUNÇÃO – maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, agregação de gastos de acordo com a área de atuação finalística.

II. SUBFUNÇÃO – partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas.

III. PROGRAMA - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos neste Plano.

IV. AÇÃO – O Instrumento de programação constituído de operações para alcançar o objetivo de um programa de governo, sendo mensurada por indicadores estabelecidos e que articula uma atividade ou um projeto que concorrem para um objetivo visando a solução de um problema ou atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade vinculada a um programa de governo.

V. META – O resultado final pretendido para ação e os intermediários, obtidos ao longo do período de planejamento/execução, como um cronograma físico expresso na unidade de medida indicada.

Art. 4° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 5° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, vedada a inclusão de Programas de Governo que só poderá ser efetuado através da alteração da Presente Lei mediante autorização do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - De acordo com o dispositivo no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

CAPITULO IV
DAS DISPONIBILIDADES E AJUSTES ANUAIS

Art. 7º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, modificação da moeda nacional, mudança na Política Salarial, corte de casas decimais e qualquer outra ocorrência no Sistema Monetário Nacional, fica o poder executivo Municipal, através de Decreto, autorização a adequar as disposições desta Lei de forma que seus valores sejam imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e principalmente, para que o equilibro do Sistema Orçamentário e Financeiro seja conservado e este não sofra prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente, o atendimento dos objetivos programados e a continuidade do funcionamento da maquina administrativa.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de janeiro do ano de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:8D0DA43C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta da do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **ELIZIANNE MARIA RODRIGUES FEIJÃO**, Assistente Social da Secretaria da Saúde, 4 (quatro) ½ (meias) diárias, que totalizam um valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, nos dias 23, 24, 25 e 26 de Outubro de 2017, ocasião em que participará do Curso Básico em Ouvidoria II - SESA/SUS na Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:E628D11B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Decreta feriado municipal, transfere data do feriado em homenagem ao Monsenhor Raimundo Cleano Tavares Moreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Município, através do art. 54, IX e XXIII, e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 72, I, "i" e 149, da Constituição Municipal de Groaíras, Considerando que o dia 26/10/2017 é feriado municipal, em homenagem ao Monsenhor Cleano e cairá numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 468/2004, de 25 de junho de 2004, "*Cria o feriado municipal do dia 26 de outubro, em virtude do aniversário de morte do cidadão groairense Monsenhor Raimundo Cleano e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a possibilidade de remanejamento do feriado, que será necessária ao bem da continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, excepcionalmente, a mudança da data comemorativa ao dia do cidadão groairense Monsenhor Raimundo Cleano do dia 26 de Outubro 2017 para 27 de Outubro de 2017, no âmbito do Município de Groaíras, data a qual será feriado em toda a circunscrição.

Art. 2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, nos dias e horários apontados nos artigos anteriores, competirá às Secretarias Municipais a organização de seus respectivos expedientes e repartições a fim de possibilitar à população o acesso aos serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2017.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:7F32B4CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

Considerando o Decreto nº 26/2017, de 03 de Julho de 2017, que dispõe sobre contingenciamentos e ajustes de despesas de responsabilidade das unidades gestoras da administração direta e indireta da do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **LÚCIA PAULA MATOS XIMENES**, Secretária da Cultura, Turismo e Desporto, ½ (meia) diária, que totalizam um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 23 de Outubro de 2017, ocasião em que participará dos Seminários Temáticos da Confederação Nacional de Municípios.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:7BC998CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 094, de 27 de janeiro de 1992, alterada pela Lei n° 641 de 29 de abril de 2014, tendo em vista o que consta do Parecer Conclusivo dos Servidores em Estágio Probatório n°012, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, RESOLVE DECLARAR A ESTABILIDADE no Serviço Público Municipal desde 01 de junho de 2017, nos Termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional Nº19/98, do servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, Edital 001/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Icapuí, homologado em 18 de novembro de 2013, publicado no DOM de 04 de dezembro de 2013 nomeado em 01 de junho de 2014, por haver cumprido o Estágio Probatório.

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Tonicley Luís da Silva	000458-9

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 19 de outubro de 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:1730CE10

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 094, de 27 de janeiro de 1992, alterada pela Lei n° 641 de 29 de abril de 2014, tendo em vista o que consta do Parecer Conclusivo dos Servidores em Estágio Probatório n° 013, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, RESOLVE DECLARAR A ESTABILIDADE no Serviço Público Municipal desde 16 de setembro de 2017, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional Nº19/98, dos servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, Edital 001/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Icapuí, homologado em 18 de novembro de 2013, publicado no DOM de 04 de dezembro de 2013 nomeados em 16 de setembro de 2014, por haver cumprido o Estágio Probatório.

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Antônia Geane Fernandes Pinto	0003738
02	Augusto Franco Soares de Moura	0003723
03	Joaquim Marques de Oliveira Neto	0003722
04	Luciene Ferreira de Alcântara Oliveira	0003725
05	Makson Diego de Paiva Fontes	0003727
06	Mary Elen Lobão Almeida da Silva	0003726
07	Tiberyo César Alves Lima de Moura	0003742
08	Ticiane Freire Pinheiro Dantas	0003744

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 19 de outubro de 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:886FF319

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 094, de 27 de janeiro de 1992, alterada pela Lei n° 641 de 29 de abril de 2014, tendo em vista o que consta do Parecer Conclusivo dos Servidores em Estágio Probatório n°014, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, RESOLVE DECLARAR A ESTABILIDADE no Serviço Público Municipal desde 17 de setembro de 2017, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional Nº19/98, da servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, Edital 001/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Icapuí, homologado em 18 de novembro de 2013, publicado no DOM de 04 de dezembro de 2013 nomeado em 17 de setembro de 2014, por haver cumprido o Estágio Probatório.

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Simone Deodato Lima	0003750

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 19 de outubro de 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:A6F58470

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 094, de 27 de janeiro de 1992, alterada pela Lei n° 641 de 29 de abril de 2014, tendo em vista o que consta do Parecer Conclusivo dos Servidores em Estágio Probatório n°015, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, RESOLVE DECLARAR A ESTABILIDADE no Serviço Público Municipal desde 23 de setembro de 2017, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional Nº19/98, dos servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, Edital 001/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Icapuí, homologado em 18 de novembro de 2013, publicado no DOM de 04 de dezembro de 2013 nomeado em 23 de setembro de 2014, por haver cumprido o Estágio Probatório.

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Francisca Luciana de Lima	0003740
02	Larissa Siebra Rocha	0003746
03	Simone Nascimento Lima	0003749

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 19 de outubro de 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:5DD1C0D4

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 094, de 27 de janeiro de 1992, alterada pela Lei n° 641 de 29 de abril de 2014, tendo em vista o que consta do Parecer Conclusivo dos Servidores em Estágio Probatório n°016, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, RESOLVE DECLARAR A ESTABILIDADE no Serviço Público Municipal desde 29 de setembro de 2017, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional Nº19/98, do servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, Edital 001/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Icapuí, homologado em 18 de novembro de 2013, publicado no DOM de 04 de dezembro de 2013 nomeado em 29 de setembro de 2014, por haver cumprido o Estágio Probatório.

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Edson Barreto Silva	0003741

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 19 de outubro de 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:A5D4487E

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 094, de 27 de janeiro de 1992, alterada pela Lei n° 641 de 29 de abril de 2014, tendo em vista o que consta do Parecer Conclusivo dos Servidores em Estágio Probatório n°017, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, RESOLVE DECLARAR A ESTABILIDADE no Serviço Público Municipal desde 06 de outubro de 2017, nos termos do artigo 41, da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º, da Emenda Constitucional Nº19/98, do servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, Edital 001/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Icapuí, homologado em 18 de novembro de 2013, publicado no DOM de 04 de dezembro de 2013 nomeado em 06 de outubro de 2014, por haver cumprido o Estágio Probatório.

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Glauciene Rebouças de Oliveira	0003745

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 19 de outubro de 2017

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:9E87E46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Icapuí-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 016/2017, de 02/01/2017, torna público o resultado da Licitação, Concorrência nº. 2017.08.09.01 tendo por objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para gestão do sistema de iluminação pública deste município, compreendendo as atividades de manutenção preventiva e corretiva, call center (0800), ampliação, reforma, modernização, incluindo todos os custos de materiais, transporte, equipamentos, mão de obra e demais serviços constante no Termo de Referência, feita no critério **Menor Preço por Lote**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sagrando-se vencedora a Empresa **Rota do Sol Iluminações e Serviços Ltda. - ME.**, com o valor de R$ 2.220.295,65 (dois milhões, duzentos e vinte mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta cinco centavos), sendo para o Lote I o valor de R$ 642.965,37 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) e para o Lote II o valor de R$ 1.577.330,28 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos), estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Icapuí-CE, 17 de outubro de 2017.

EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0A2EF3D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2017.08.09.01

O Município de Icapuí, através da Secretaria de Administração e Finanças, comunica aos interessados a adjudicação e homologação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para gestão do sistema de iluminação pública deste município, compreendendo as atividades de manutenção preventiva e corretiva, call center (0800), ampliação, reforma, modernização, incluindo todos os custos de materiais, transporte, equipamentos, mão de obra e demais serviços constante no Termo de Referência, para a empresa Rota do Sol Iluminações e Serviços Ltda. - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 21.213.246/0001-11, no valor total de R$ 2.220.295,65 (dois milhões, duzentos e vinte mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta cinco centavos), sendo para o Lote I o valor de R$ 642.965,37 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) e para o Lote II o valor de R$ 1.577.330,28 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

Icapuí – CE, 20 de outubro de 2017.

CARMEM JÚLIA DA COSTA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0738FA1D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRADO

Controladoria
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **ASP AUTOMACAO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, na sede Rua Lauro Maia, n° 1120, Fatima, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04 , neste ato representada pelo o Senhor Raimundo Freire de Brito Neto, portador do CPF sob o n° 060.404.797-52,** como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 inciso II, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Contratação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de gestão do serviço de informação ao cidadão e de gestão de ouvidoria, de responsabilidade da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral.
Valor Contratual: R$ **3.600,00 (Três mil e Seiscentos reais)**.
Prazo de Vigência: **31 de Dezembro de 2017.**
Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Secretaria Controladoria e Ouvidoria Geral**, com recursos do próprio Município e/ou transferidos, na dotação orçamentária sob n.º1601-041220049.2.072- (Manutenção da controladoria e ouvidoria geral) e ELEMENTO DE DESPESA de nº. 3.3.90.39.00 (OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA).,**

Iguatu (CE), 05 de Setembro de 2017.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:78088CDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento à Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **M. FARIAS MELO-ME**, com sede à Rua Santos Dumont, n° 76 Sala B, Centro, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ n.º 21.397.490/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO FARIAS MELO**, inscrito no CPF nº 726.202.185-00, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.06.14.01-PMI-DIV**. **Objeto**: Contratação dos Serviços de Engenharia Diversos, pela tabela de serviços e insumos da SEINFRA, em conformidade com memoriais descritivos, para atender as Secretarias Municipais de: Educação, Esporte e Juventude e Infraestrutura. **Valor Global: R$ 497.829,33** (quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), referente ao **LOTE I -** ESPORTE E JUVENTUDE (REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MORENÃO / CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO COBERTO E QUADRAS POLIESPORTIVAS), conforme anexos e proposta de preços. **Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura do Contrato:** 11 de Outubro de 2017. **Dotações orçamentárias:**
1101.15.451.0030.**1.045**,
1101-15.451.0030.**1.046** e
1101.27.812.0053.**1.047** e elemento de despesa nº: **4.4.90.51.00** (Obras e Instalações). **Signatários: MARCIO FARIAS MELO** – Sócio Administrador / **EDSON SILVA DE LIMA** – Secretário Municipal de Esporte e Juventude. Leonardo Souza de Freitas – Presidente da CPL/PMI. Email:
prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.Telefone:
(88)9.9203.6169

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:2DADA393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Educação
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento à Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **M. FARIAS MELO-ME**, com sede à Rua Santos Dumont, n° 76 Sala B, Centro, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ n.º 21.397.490/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO FARIAS MELO**, inscrito no CPF nº 726.202.185-00, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.06.14.01-PMI-DIV**. **Objeto**: Contratação dos Serviços de Engenharia Diversos, pela tabela de serviços e insumos da SEINFRA, em conformidade com memoriais descritivos, para atender as Secretarias Municipais de: Educação, Esporte e Juventude e Infraestrutura. **Valor Global: R$ 1.250.800,00** (hum milhão duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais), referente ao **LOTE II -** EDUCAÇÃO (MODERNIZAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / CONST., RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS, DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL), conforme anexos e proposta de preços. **Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura do Contrato:** 11 de Outubro de 2017. **Dotações orçamentárias:**
0901.12.122.0058.**1.020**,
0901.12.361.0017.**1.022**,
0901.12.361.0017.**1.023**,
0901.12.365.0025.**1.026** e
0901.12.367.0022.**1.028** e elemento de despesa nº: **4.4.90.51.00** (Obras e Instalações). **Signatários: MARCIO FARIAS MELO** – Sócio Administrador / **ELIZÂNGELA GOMES MEDEIROS** – Secretária Municipal de Educação. Leonardo Souza de Freitas – Presidente da CPL/PMI. Email: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.Telefone: (88)9.9203.6169

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:9465A4AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento à Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **MASTERLIMP - PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Antonio Ferreira Lima, N° 06, Independência, Farias Brito, Ceará, inscrita no **CNPJ**/MF sob o Nº **06.990.125/0001-92**, neste ato, representada pela Senhora **ARLINEIDE NUNIS SANTANA**, inscrita no **CPF** sob o n.º **194.872.338-73**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.06.14.01-PMI-DIV**. **Objeto**: Contratação dos Serviços de Engenharia Diversos, pela tabela de serviços e insumos da SEINFRA, em conformidade com memoriais descritivos, para atender as Secretarias Municipais de: Educação, Esporte e Juventude e Infraestrutura. **Valor Global: R$ 1.265.389,50** (hum milhão duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), referente ao **LOTE III** - SEINFRA (REFORMA / AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E MERCADO PÚBLICO no valor de R$ 519.186,26 (quinhentos e dezenove mil cento e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) e **LOTE IV** - SEINFRA (PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS) no valor de R$ 746.203,24 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e três reais e vinte e quatro centavos), conforme anexos e proposta de preços. **Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura do Contrato:** 11 de Outubro de 2017. **Dotações orçamentárias:**
1301.13.451.0031.**1.067**,
1301.15.451.0033.**1.071** e
1301.15.451.0033.**1.072** e elemento de despesa nº: **4.4.90.51.00** (Obras e Instalações). **Signatários: ARLINEIDE NUNIS SANTANA** – Sócia Administradora / **FRANCISCO DIEGO BRANDÃO CHAVES** – Secretário Municipal de Infraestrutura. Leonardo Souza de Freitas – Presidente da CPL/PMI. Email: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.Telefone: (88)9.9203.6169

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:B16BB698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 48 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece normas e procedimentos de lotação, remoção, afastamentos, licenças e readaptação de profissionais do magistério e demais servidores vinculados a Secretaria de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 187 da Lei Municipal n.º 2.092/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicados a Administração Pública, mormente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e demais orientações da Lei Municipal n.º 2.463/2017, que institui a nova Estrutura Organizacional, Diretrizes e Bases da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o interesse de promover a valorização, motivação e profissionalização do pessoal do Quadro do Magistério, conforme Lei n.º 2.286/2015 que trata do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Iguatu e a Lei n.º 11.738/2008, que trata do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério;

CONSIDERANDO a importância do serviço prestado pelos profissionais das Áreas Auxiliares e Técnico-Administrativas dos grupos operacionais de atividades de Nível Fundamental (ANF), Nível Médio (ANM), Nível Superior (ANS), conforme Lei n.º 2.284/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) destes servidores;

CONSIDERANDO as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025 (Lei Municipal n.º 2.233/2015), em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (Lei n.º 13.005/2014) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394/1996;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo de lotação e remoção a pedido dos integrantes do quadro do magistério e demais servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, sobretudo os envolvidos nas atividades prestadas nas escolas públicas municipais e em regência de classe;

CONSIDERANDO a relevância do princípio da gestão democrática da educação pública, o diálogo com os servidores, suas entidades representativas e a comunidade escolar em geral;

CONSIDERANDO o compromisso de melhorar o desempenho, a qualidade dos serviços de educação prestados à população, eficácia e continuidade da ação administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos de lotação, remoção, aceitação de atestados médicos, afastamentos, licenças e readaptação de profissionais do magistério e demais servidores públicos no âmbito da Secretaria de Educação.

DA LOTAÇÃO E REMOÇÃO

Art. 2º - Fica instituída Comissão Permanente de Lotação, composta por 3 (três) servidores efetivos, designados por meio de portaria da Secretaria de Educação, com competência para acompanhar, planejar, receber e analisar pedidos de lotação e remoção, decidindo em até 30 (trinta) dias, de forma discricionária e fundamentada, observando às disposições deste decreto e legislação pertinente.

Art. 3º - O processo de lotação e remoção de pessoal acontecerá uma vez por ano, após o término do período de matrículas da rede municipal de ensino, apurada a carência de cada unidade escolar ou demais repartições.

§1º - A lotação ou remoção se dará mediante publicação de edital, contendo forma, local, data, hora, responsáveis e demais procedimentos de cada etapa a seguir:

I - PRÉ-LOTAÇÃO: Cabe aos diretores de escolas e chefes de repartição realizarem a entrega de relatório, enquadrando lotação de servidores efetivos à época, possíveis remoções, previsão de afastamentos e carência de profissionais por área de formação, habilitação, especialização, condizente com a necessidade da respectiva unidade;

II - OFERTA DE VAGAS: A Comissão Permanente de Lotação dará publicidade da disponibilidade consolidada de vagas, distribuindo-as de acordo com a carência de cada unidade de ensino, quanto a formação, habilitação, área e especialização exigidos, de mesmo modo, no tocante a carga horária, localização, turno e remuneração ofertada.

III - REQUERIMENTO: Servidores efetivos interessados em concorrer para as vagas, seja para lotação ou remoção, devem obrigatoriamente solicitar por escrito, em formulário específico, tempestivamente, justificando os motivos do pedido;

IV - CLASSIFICAÇÃO: A Comissão Permanente de Lotação analisará os requerimentos quanto a tempestividade, disponibilidade de vaga pleiteada e justificativas, classificando-os de acordo com os critérios deste Decreto;

V – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: O resultado do Processo de Lotação e Remoção será publicado através de portaria da Secretaria de Educação, incluindo nome, matrícula do servidor e a respectiva lotação no local de trabalho determinado pela Administração;

VI - RECURSO: Os servidores que eventualmente sintam-se prejudicados com o resultado do Processo de Lotação e Remoção podem impetrar recurso hierárquico dirigido a Secretaria de Educação, devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da supracitada portaria no Diário Oficial do Município.

§ 2º - Não havendo requerimento de remoção por parte do servidor, será respeitada a lotação:
I - Originária, sendo assim considerada, a que o servidor prestou concurso público para provimento de cargo efetivo, com lotação específica no edital, para determinada localidade ou unidade;
II - Determinada ao servidor efetivo, de ofício ou a pedido, até a data anterior a publicação do edital, garantida a permanência no local de trabalho, salvo interesse da administração.

§ 3º - O período previsto no edital para requerimento de lotação ou remoção será no mínimo de 10 dias úteis.

§ 4º - As etapas do processo de lotação e remoção serão concluídas antes de iniciar o período letivo.

§ 5º - A autoridade competente para o julgamento dos recursos apresentará decisão fundamentada, no prazo máximo de 30 dias.

§ 6º - Será dada ampla publicidade aos atos previstos neste Decreto, fixando cópias em mural de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação, nas unidades escolares, em página própria no website oficial
www.iguatu.ce.gov.br e publicando o edital e portarias no Diário Oficial do Município.

§ 7º - O servidor que não apresentar requerimento no prazo previsto no edital, permanecendo sem lotação ao final do processo, em desobediência ao dever funcional constante no Art. 106, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal n. 2.092/2014), estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 118, inciso I e 120.

Art. 4º - Terão prioridade na lotação e remoção, respectivamente:

I – Servidores efetivos com jornada de trabalho integral, de 40 (quarenta) horas semanais;
II – Servidores efetivos com jornada de trabalho parcial, de 20 (vinte) horas semanais;
III – Professores efetivos, quanto à diferença de carga horária ampliada;
IV – Demais servidores efetivos, com jornadas de trabalho parciais;
V – Servidores contratos por tempo determinado.

§ 1º - Quando necessário, a lotação de professores contratados por tempo determinado apenas será realizada após ampliação temporária da carga horária de trabalho dos efetivos de 20 horas para 40 horas semanais.

§ 2º - Professores serão preferencialmente lotados em sala de aula, em uma única escola, obedecendo à jornada de trabalho mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas semanais, salvo necessidade do serviço.

Art. 5º - A lotação e remoção, com a respectiva definição da jornada e horário a ser cumprido pelo servidor é ato discricionário da Administração, realizado sob análise da necessidade da administração, interesse público, oportunidade e conveniência, sempre fundamentado e motivado, por portaria da Secretaria de Educação.

Art. 6º - A classificação dos requerimentos de lotação ou remoção respeitará os critérios abaixo, nesta ordem de prioridade:

I - Vínculo funcional de acordo com o estabelecido no Art. 4º deste Decreto;
II - Formação, habilitação, área ou especialização exigidos para vaga ofertada;
III - Pessoa com Deficiência que dificulte a visão ou locomoção;
IV - Permanência de servidor no exercício de 2 (dois) cargos efetivos, anteriormente lotado em um deles, na mesma unidade escolar, para exercício do outro vínculo;
V - Maior proximidade da residência em relação a unidade escolar pretendida;
VI - Maior idade;
VII - Maior tempo de serviço prestado na educação pública municipal;

Art. 7º - Uma vez superado o processo de lotação e remoção dos efetivos, subsistindo vagas de preenchimento indispensável, diante da necessidade das unidades escolares, a Secretaria de Educação promoverá a lotação de eventuais contratados por tempo determinado.

Art. 8º - A lotação de servidores efetivos ou contratados por tempo determinado, será mantida durante todo o período letivo, exceto, diante do interesse da Administração.

§ 1º - Surgindo vagas supervenientes ao processo de lotação, a Secretaria de Educação adotará as medidas necessárias para a continuidade do serviço, preferencialmente sem remoção dos já lotados, sobretudo, professores em regência de sala;

§ 2º - Na ocorrência de fusão de turma, permanecerá lotado o professor que melhor atender a ordem de prioridade constante no Art. 6º deste Decreto, devendo o outro servidor ser lotado onde houver carência, satisfeitos aos mesmos critérios.

Art. 9º - O pedido de remoção por parte do servidor será sumariamente indeferido:

I - Tratando-se de professor em regência de classe, durante o período letivo;
II - Para unidade escolar sem disponibilidade de vagas, fora do período previsto para lotação anual, ainda que entre as vagas ocupadas existam servidores em estágio probatório ou contrato temporário;
III - Não haja substituto para assumir atribuições do requerente.

Parágrafo Único: Não havendo prejuízo ao serviço, havendo possibilidade e concordância da Comissão de Permanente de Lotação, considera-se motivo suficientemente justo para deferimento, a qualquer tempo, independente das hipóteses deste artigo, quando tratar-se de necessidade de trabalhar nas proximidades de hospital ou outra unidade de tratamento da própria saúde, de cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente em sua dependência, devendo para tanto, protocolar requerimento, que acompanhe cumulativamente os seguintes documentos comprobatórios:

I - Atestado emitido por médico oficial, afirmando haver necessidade de tratamento do paciente, sua duração e nome completo;
II - Declaração do hospital ou unidade de saúde, indicando dias e horários que o paciente comparece para tratamento.

Art. 10 - É assegurada ao servidor afastado ou licenciado, a manutenção de sua lotação de origem na mesma unidade escolar, desde que seja por:

I - Tratamento da própria saúde;
II - Motivo de doença em pessoa da família;
III - Para o serviço militar;
IV - Para atividade política;
V - Para capacitação;
VI - Licença maternidade;
VII - Desempenho de mandato classista;
VIII - Assumir função de confiança ou cargo em comissão na administração pública municipal de Iguatu.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11 - A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria de Educação será definida de acordo com a necessidade das unidades escolares e setores administrativos, discricionariamente.

Art. 12 - Com exceção dos professores em regência de classe, vigias e outros servidores que trabalham em regime de escala, plantão e demais situações diferenciadas, a jornada será fixada pela Secretaria de Educação em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, de acordo com interesse da administração, respeitando a carga horária de trabalho, e preferencialmente:

I - 40 horas semanais: duração de 8 (oito) horas diárias, em dois turnos, com intervalo de 2 (duas) horas;
II - 30 horas semanais: duração de 6 (seis) horas diárias corridas, em único turno, com intervalo de 15 (quinze) minutos ou em dois turnos, com duração de 3 (três) horas cada e intervalo de 2 (duas) horas;
III - 20 horas semanais: duração de 4 (quatro) horas diárias, em único turno, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Não será admitido horário corrido caso comprometa o atendimento, a qualidade do serviço ou qualquer forma de choque com o horário de funcionamento da repartição.

§ 2º Ato da Secretaria de Educação definirá horários de trabalho dos servidores lotados em cada unidade, funcionamento e atendimento ao público, respeitando as previsões deste Decreto e preferencialmente, mantendo-se durante todo ano letivo.

§ 3º Diante da necessidade, fica a Secretaria de Educação autorizada a aplicar regime especial de compensação de jornada 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) de descanso aos vigias e porteiros lotados em unidades escolares e outros setores, limitado a carga horária mensal do servidor, não ultrapassando 200 (duzentas) horas trabalhadas.

Art. 13 - A concessão de horário especial ao servidor estudante, diante da incompatibilidade de horário escolar e o da repartição, de que trata o Art. 92 da Lei Municipal n.º 2.092/2014, beneficiará quem:

I - Apresentar requerimento junto ao Setor de Pessoal da Secretaria de Educação;
II - Comprovar através de declaração da instituição de ensino estar regulamente matriculado no semestre letivo em cursos regulares ou supletivos do ensino fundamental, médio, superior ou de pós-graduação.
III - Declaração de Concordância, emitida pelo superior hierárquico, com horário alternativo, que propicie a compensação total das horas, respeitando a duração semanal do trabalho, sem prejuízo para o bom funcionamento da unidade de lotação.

§ 1º - A declaração emitida pela instituição de ensino deve conter o nome completo do estudante conforme assento funcional do servidor, fazendo referência ao período letivo, detalhando sua duração, turno, dias, horário de duração e locais das aulas.

§ 2º - A concessão do horário especial será analisado a cada 6 (seis) meses ou novo período letivo, o que ocorrer primeiro, e perderá automaticamente sua validade com o término, seja pelo transcurso do tempo declarado pela instituição de ensino ou pela aprovação antecipada do servidor estudante, ocasião em que retomará seu horário normal de trabalho.

§ 3º - É vedada transformação da concessão de horário especial em jornada corrida de trabalho, compreendida como a redução do horário de 8 (oito) horas para 6 (seis) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, respectivamente.

Art. 14 - Ficam revogados todos os atos anteriores a este decreto que determinem jornadas diferentes, ficando os superiores hierárquicos responsáveis de fazer cumprir a jornada hora determinada, salvo os casos de interesse da administração expressamente autorizados por ato da Secretaria de Educação.

DAS FALTAS, AFASTAMENTOS E LICENÇAS

Art. 15 - O afastamento para tratamento da própria saúde será abonado, sem prejuízo da remuneração, mediante atestado emitido por médico ou dentista, protocolado, original e cópia simples, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, no próprio local de trabalho onde se encontra lotado.

§ 1º - O protocolo do atestado poderá ser realizado pelo próprio servidor ou por terceiros, independente de procuração, sob sua responsabilidade.

§ 2º - Compete ao superior hierárquico, ou a quem lhe substitua, receber, dar visto e registrar data e hora de protocolo na via original e na cópia, em seguida, arquivar cópia na instituição e o envio do atestado original para o Setor de Pessoal da Secretaria de Educação até 5 (cinco) dias após oficialização, sob pena de arcar com os prejuízos causados ao servidor.

§ 3º - Em casos de internação hospitalar, não sendo possível a emissão do atestado, o servidor ou terceiros, protocolará até 48 horas, no seu local de trabalho, Declaração de Internação, emitido pelo médico do plantão ou outro integrante da unidade hospitalar onde se encontra o servidor, para abono temporário das faltas até que emitam atestado, cumprindo os mesmos procedimentos dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º - Atestados emitidos por médico particular ou dentista, superiores a 3 (três) dias, inclusive provenientes de tratamento fora do município, somente terão validade mediante homologação do médico oficial.

§ 5º - Uma vez protocolado o atestado emitido por médico ou dentista particulares, o Setor de Pessoal da Secretaria de Educação providenciará a homologação do atestado junto ao médico oficial,

comunicando ao servidor a data, hora e local para comparecimento, caso seja requerida inspeção complementar pelo médico oficial.

§ 6º - Resguardando o direito a intimidade e a seu exclusivo critério, o servidor poderá protocolar juntamente com o atestado emitido por médico ou dentista particulares, exames médicos, laudos, receitas, exames laboratoriais e outros documentos que possibilitem a convicção prévia do médico oficial, que, caso entenda dispensável a inspeção presencial, homologará o atestado com base no que lhe foi apresentado.

§ 7º - Atestados emitidos por médico ou dentista particulares apenas serão submetidos à análise e homologação, se contiverem no mínimo:

I - Nome completo do servidor, conforme registros em sua ficha funcional;
II - Diagnóstico codificado, conforme Código Internacional de Doenças (CID), quando expressamente autorizado pelo servidor paciente;
III - Data de emissão do atestado;
IV - Tempo de afastamento concedido para tratamento, transcrito numericamente e por extenso;
V - Assinatura do médico ou odontólogo sobre carimbo, do qual conste nome completo e número do registro no respectivo conselho profissional;
VI - Especialidade do profissional de saúde;
VII - Endereço profissional do médico ou odontólogo;
VIII - Não contiver rasuras de nenhuma espécie.

§ 8º - Servidor que no período de 60 (sessenta) dias, contados do término da última licença, recorrer sucessivamente a afastamentos pelo mesmo motivo de tratamento da própria saúde, independente de referir-se a enfermidade diversa, será encaminhado para inspeção médica oficial pelo seu superior hierárquico.

§ 9º - As servidoras gestantes que apresentarem complicações decorrentes de gravidez de risco poderão afastar-se pelo período concedido em atestado emitido por médico particular, ainda que recorrentemente, sem a necessidade de homologação ou ser submetida a inspeção pelo médico oficial.

§ 10 - O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais, tal como outras enfermidades que impeçam o exercício de suas atividades, principalmente contagiosas, deve ser submetido à inspeção médica oficial, a pedido ou requerida pelo superior hierárquico.

Art. 16 - As licenças para tratamento da própria saúde que necessitem de prazo de acima de 15 dias serão condicionadas a inspeção médica oficial, que determinará encaminhamento do servidor à perícia médica junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Parágrafo Único: O servidor, ao regressar de licenças para tratamento da própria saúde, ainda que determinado retorno por inspeção médica do INSS, será submetido à inspeção médica oficial, que comprovará condições físicas e mentais para retorno ao exercício de suas atribuições.

Art. 17 - Sempre que o servidor precisar ser submetido à inspeção ou perícia médica oficial será comunicado pela administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, determinando data, hora, local e médico responsável pelo procedimento.

Art. 18 - Portaria da Secretaria de Educação designará 3 (três) médicos, investidos de função pericial, com missão específica, para compor junta médica oficial, com participação obrigatória do médico oficial como presidente, reunindo-se formalmente em local, data e horário previamente estabelecidos, apresentando laudo ou relatório quanto:

I - Caracterização de doença decorrente do exercício da docência;
II - Reversão;
III - Capacidade do servidor para aproveitamento em disponibilidade;
IV - Comprovação de doença que impeça volta do servidor ao exercício no prazo legal;
V - Comprovação de sanidade mental do servidor, com presença de médico psiquiatra;

Art. 19 – Para concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, de que trata o Art. 82 da Lei 2.092/2014, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

I - Protocolar requerimento no Setor de Pessoal da Secretaria de Educação;
II - Declaração do servidor, sob as penas da lei, que é indispensável a assistência direta ao parente, não podendo presta-la simultaneamente com o exercício do cargo ou com compensação de horário;
III - Atestado de perícia médica oficial comprovando a doença do parente;
IV - Relatório de avaliação social, que verifique as condições declaradas pelo servidor;
V - Documentos que comprovem o grau de parentesco;

§ 1º - Uma vez protocolado atestado emitido por médico particular, juntamente com os demais documentos listados nos incisos I, II, V, após analise do Setor de Pessoal da Secretaria de Educação, se cumpridos os requisitos, será provisoriamente deferida a licença que trata o caput, até que seja realizada perícia médica oficial e avaliação social.

§ 2º - A licença poderá ser dispensada de perícia, desde que não ultrapasse o período de 3 (três) dias corridos.

§ 3º - O atestado emitido por médico particular ou odontólogo deve seguir os mesmos critérios estabelecidos no § 7º do Artigo 15, deste Decreto, e adicionalmente conter nome do paciente, necessidade de acompanhamento direto do servidor e respectivo prazo de licença.

§ 4º - Caso seja constatada na avaliação social qualquer divergência entre a realidade fática e as declarações do servidor ou a inexistência de doença em grau que necessite da assistência direta do servidor por ocasião da perícia médica oficial, a concessão será imediatamente cancelada, devendo o servidor retornar ao exercício de suas atribuições em até 48 (quarenta e oito) horas e recuperar os dias que faltou nos prazos deste decreto, sob pena de serem descontados.

§ 5º - As licenças poderão ser prorrogadas até o limite de 150 (cento e cinquenta) dias no interstício de 12 (doze) meses, consecutivos ou não, a contar da concessão da primeira licença, mantida a remuneração nos 60 (sessenta) primeiros dias.

DAS FALTAS E SUA RECUPERAÇÃO

Art. 20 - As faltas que não forem devidamente justificadas com documentos que comprovem a impossibilidade de comparecimento ao trabalho, ou que por ventura, não sejam homologadas pelo médico oficial, sem recuperação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, serão lançadas para desconto em folha de pagamento imediatamente posterior.

§ 1º - As faltas ocasionadas por casos fortuitos ou força maior, se devidamente comprovados, poderão ser recuperados pelo servidor, a critério da chefia imediata, antes ou depois do desconto, até 60 (sessenta) dias após a ausência.

§ 2º - Os profissionais do magistério, em regência de classe, diante das faltas por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, poderão recuperar as horas-aula até o fim do ano letivo, conforme calendário a ser definido até o início do segundo semestre, através do consenso da direção escolar e seus docentes, independente de ter ocorrido o desconto das faltas.

§ 3º - As faltas dos servidores descontadas e que posteriormente sejam recuperadas dentro dos prazos e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º deste artigo, serão creditadas na folha de pagamento imediatamente posterior.

§ 4º - Respeitados o período de férias, afastamentos e licenças remuneradas, constatada ausência não justificada do servidor, em todos os dias do mês que deveria comparecer para o trabalho, não fará jus a qualquer remuneração no período.

DA READAPTAÇÃO

Art. 21 - Se durante inspeção médica oficial for constatado que por motivo de doença, seja natural ou em decorrência do exercício das atividades laborais, o servidor teve sua capacidade física ou mental reduzida, limitando o exercício das atribuições normais inerentes ao cargo, o médico oficial, atestará:

I - Se a enfermidade é preexistente ou adquirida durante o exercício;
II - Quanto à possibilidade de ter sido causada ou agravada em decorrência de acidente de trabalho ou doença profissional no exercício das atividades inerentes a função que exerce;
III - Identificar se a incapacidade é parcial ou total;
IV - Identificar se a incapacidade é temporária ou permanente;
V - Quanto à necessidade de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez;
VI - Caso seja parcial, detalhar atividades impróprias para saúde do servidor;
VII - Caso seja temporária, determinar periodicidade para realização de novas inspeções médicas oficiais.

Art. 22 - A readaptação será determinada pela autoridade administrativa, mediante portaria da Secretaria de Educação, cumpridos os requisitos legais e os critérios deste Decreto, mediante solicitação:

I - Pelo superior hierárquico;
II – Pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação;
III – Pelo médico oficial;
IV – Pelo próprio servidor.

Art. 23 - A concessão da readaptação deverá ser decidida em máximo 120 (cento e vinte) dias, devendo ser cumpridos os seguintes prazos:

I - Setor de Pessoal da Secretaria de Educação despachará o requerimento de readaptação para a Secretária de Educação no prazo de 5 (cinco) dias;
II – A Secretária de Educação designará Junta Médica Oficial, composta pelo médico oficial e outros 2 (dois) médicos, sendo um deles especialista da área, em até 30 (trinta) dias;
III – A Junta Médica Oficial terá 30 (dias) dias, prorrogáveis por até mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa, para emitir laudo;
IV – A Procuradoria Geral do Município terá 15 (quinze) dias, prorrogáveis por até mais 15 (quinze), dias, mediante justificativa, para emitir parecer;
V - Recebido o laudo e o parecer, a autoridade competente decidirá em até 10 (dez) dias e neste prazo, publicará portaria com novo cargo, caso concedida a readaptação.

Art. 24 - Os servidores que estiverem em readaptação, independente de ser temporária ou permanente, devem ser convocados para realização de inspeção médica oficial, todos os anos para os que estiverem em condição temporária e a cada 02 (dois) anos para os permanentes, a contar da data em que teve início.

§ 1º - A critério do médio oficial, de forma expressa e fundamentada, poderá ser postergada ou dispensada a inspeção periódica dos readaptados diagnosticados com redução da capacidade laboral permanente, caso que poderá solicitar exames recentes para análise documental.

§ 2º - Caso seja comprovada por junta médica a recuperação do servidor, com aptidão a desempenhar as atribuições de seu cargo de origem à época da readaptação, a administração promover seu retorno no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Comprovado por junta médica o aumento das limitações ou incapacidades para o exercício das novas atribuições inerentes a readaptação, deverá determinar a nova condição física do servidor, conforme Art. 23 deste Decreto.

Art. 25 - A nova lotação do servidor recém-submetido à readaptação será efetuada levando em consideração suas limitações, conforme disponibilidade de vagas e no que couber, conforme critérios estabelecidos do Art. 6º deste Decreto.

DAS FÉRIAS

Art. 26 - O período de gozo de férias, para os servidores efetivos vinculados a Secretaria de Educação, que tenham cumprido um período aquisitivo, acontecerá entre 01 a 30 de julho de cada ano, salvo interesse da administração pública.

§ 1º - Os servidores que por necessidade da administração tiverem que permanecer em serviço durante o período supracitado, gozarão suas férias entre os meses de agosto a dezembro do mesmo ano, de acordo com o determinado.

DA COMPROVAÇÃO DE PARENTESCO

Art. 27 - Para fins de comprovação de grau de parentesco, serão aceitos no âmbito da Secretaria de Educação os documentos a seguir:

I – Dos filhos:
a) Certidão de Nascimento;
b) Documento de Identidade oficial com foto, emitido até 10 (dez) anos;

II – Dos pais:
a) Documento de Identidade oficial com foto, do servidor, emitido até 10 (dez) anos;
b) Certidão de Nascimento, do servidor;
c) Certidão de Casamento, do servidor;

III - Do cônjuge:
a) Certidão de Casamento;

IV - Do companheiro(a):
a) Declaração de União Estável, passada em cartório;
b) Certidão de Casamento Religioso;
c) Certidão de Nascimento de filho(s) havido(s) em comum;
d) Declaração do Imposto de Renda, do servidor ou do companheiro, referente ao último ano fiscal, em que conste como dependente;
e) Conta Bancária Conjunta em nome do servidor e companheiro(a), juntamente com Comprovantes de Residência (conta de consumo de água, energia ou telefone, quitado, recente, com data de emissão ou vencimento até 3 (três) meses, obrigatoriamente em nome do servidor ou companheiro).

V - Dos enteados:
a) Certidão de Nascimento do enteado;
b) Documento de Identidade oficial com foto, do entendo, emitido até 10 (dez) anos;

Um dos documentos acima, cumulativamente com um dos listados a seguir:

c) Certidão de Casamento, caso o servidor seja casado;
d) Declaração de União Estável, passada em cartório, do servidor;
f) Certidão de Casamento Religioso, do servidor;
h) Declaração do Imposto de Renda, do servidor ou do companheiro, referente ao último ano fiscal, em que conste com enteado como dependente;
i) Conta Bancária Conjunta em nome do servidor e companheiro(a), juntamente com Comprovantes de Residência (conta de consumo de água, energia ou telefone, quitado, recente, com data de emissão ou vencimento até 3 (três) meses, obrigatoriamente em nome do servidor ou companheiro).

VI – Do menor sob guarda:
a) Termo judicial de guarda;
b) Termo judicial de tutela;

VII - Padrasto ou madrasta:
a) Certidão de Casamento, do pai ou mãe, caso seja casado;
d) Declaração de União Estável, do pai ou mãe, passada em cartório;
c) Certidão de Casamento Religioso, do pai ou mãe;
d) Declaração do Imposto de Renda, do servidor ou do pai ou mãe, referente ao último ano fiscal, em que conste como dependente;
e) Termo judicial de curatela;

VIII - Dependente que viva as expensas do servidor:
a) Declaração do Imposto de Renda, do servidor, referente ao último ano fiscal, em que conste como dependente econômico;
b) Documento expedido pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação informando que o dependente consta nos assentamentos funcionais do servidor.
d) Termo judicial de tutela;
e) Termo judicial de curatela;

§ 1º - Uma vez comprovado o grau de parentesco, a pedido do servidor, o Setor de Pessoal da Secretaria de Educação emitirá documento hábil para dispensar novas comprovações durante o prazo de 1 (um) ano.

DISPOSÍÇÕES GERAIS

Art. 28 - Desde que seja apresentado o documento original, para todos os fins deste Decreto, ficam os servidores dispensados de apresentar cópias autenticadas, bastando que o responsável pelo protocolo, declare nesta, por meio de carimbo, a autenticidade conforme original.

Art. 29 - Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Secretaria de Educação.

Art. 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de outubro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:27ECCB38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017092601-ADM

A(O) Secretaria de Saúde Sra.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA; Sec. Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo Sra.PRICILA CUNHA CORDEIRO; Sec. dos Esporte, Juventude, Cultura e Turismo Sr. JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2017092601-ADM. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - QUEIJO MUSSARELA
Quantidade: 315,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00002 - LINGUIÇA TOSCANA
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 12,950 (Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00003 - ARROZ BRANCO LONGO TIPO 1 1KG
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00004 - CHEIRO VERDE (MAÇO)
Quantidade: 655,000 Unidade de fornecimento: MAÇOS

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00005 - MAÇA
Quantidade: 860,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00006 - UVAS PASSAS
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00007 - ORÉGANO PAC/ 100GR
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00008 - PREPARO PARA MINGAU DE ARROZ 400GR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00009 - CARNE CHARQUE PCT. DE 500G
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 12,950 (Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00010 - CESTA BÁSICA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00011 - FARINHA DE MANDIOCA COMUM 1KG
Quantidade: 135,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00012 - AGUA MINERAL 20LT
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00013 - BISCOITO TIPO MAISENA 400G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00014 - BISCOITO CREAM CRACKER EMB. 400G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00015 - FLOCOS DE MILHO PACOTE COM 500 GR
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00016 - OVOS BANDEIJA C/30UNID
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00017 - CEREAL INFANTIL LATA COM 400GR (SABOR DE ARROZ)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00018 - FRANGO CONGELADO
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00019 - CARNE BOVINA DE 2º MOIDA
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00020 - FECULA DE MANDIOCA EMB. 1KG
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - PEIXE TIPO TILAPIA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00022 - BISCOITO POPULAR DOCE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00023 - BISCOITO POPULAR SALGADO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - CARNE BOVINA SEM OSSO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2017

Adjudicado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 20,500 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Srs.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde; PRICILA CUNHA CORDEIRO Autoridade Competente da Sec. de Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo; JAIRO BORGES DIOGENES JUNIOR Autoridade Competente da Sec. dos Esporte, Juventude, Cultura e Turismo, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - QUEIJO MUSSARELA
Quantidade: 315,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00002 - LINGUIÇA TOSCANA
Quantidade: 310,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,950 (Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00003 - ARROZ BRANCO LONGO TIPO 1 1KG
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,950 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00004 - CHEIRO VERDE (MAÇO)
Quantidade: 655,000 Unidade de fornecimento: MAÇOS

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00005 - MAÇA
Quantidade: 860,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00006 - UVAS PASSAS
Quantidade: 54,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00007 - ORÉGANO PAC/ 100GR
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,150 (Um Real e Quinze Centavos).

Item: 00008 - PREPARO PARA MINGAU DE ARROZ 400GR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00009 - CARNE CHARQUE PCT. DE 500G
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,950 (Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00010 - CESTA BÁSICA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00011 - FARINHA DE MANDIOCA COMUM 1KG
Quantidade: 135,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00012 - AGUA MINERAL 20LT
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00013 - BISCOITO TIPO MAISENA 400G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,150 (Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00014 - BISCOITO CREAM CRACKER EMB. 400G
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00015 - FLOCOS DE MILHO PACOTE COM 500 GR
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00016 - OVOS BANDEIJA C/30UNID
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: BANDEJA

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00017 - CEREAL INFANTIL LATA COM 400GR (SABOR DE ARROZ)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: LATA

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00018 - FRANGO CONGELADO
Quantidade: 700,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00019 - CARNE BOVINA DE 2º MOIDA
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,900 (Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00020 - FECULA DE MANDIOCA EMB. 1KG
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00021 - PEIXE TIPO TILAPIA
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00022 - BISCOITO POPULAR DOCE
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00023 - BISCOITO POPULAR SALGADO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00024 - CARNE BOVINA SEM OSSO
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MACKSON BRAGA VIEIRA - ME, C.N.P.J. nº 24.934.844/0001-78, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,500 (Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Ceará.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Outubro de 2017.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:AFDD1FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017092602-SAUD

A Secretária Municipal de Saúde, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2017092602-SAUD. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - AGITADOR DE KLINE
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2017

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 1.590,000 (Um Mil, Quinhentos e Noventa
Reais).

Item: 00002 - CADEIRA LONGARINA C/ 05 LUGARES
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2017

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 474,000 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).

Item: 00003 - ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2017

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 408,500 (Quatrocentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - MESA PARA ESCRITÓRIO (BIRÔ)
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2017

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00005 - ARMÁRIO DE MADEIRA C/ 02 PORTAS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2017

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 398,900 (Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - CADEIRAS INDIVIDUAIS ACOLCHOADAS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2017

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00007 - AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2017

Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1.645,000 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - CADEIRA ODONTOLÓGICA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2017

Adjudicado para: MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo menor lance de R$ 8.690,000 (Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Item: 00009 - FOTOPOLIMERIZADOR
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2017

Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 445,000 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00010 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2017

Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2.500,000 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00011 - AMALGAMADOR
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2017

Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 650,000 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Item: 00012 - BOMBA PERISTÁLTICA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2017

Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1.788,000 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00013 - AUTOCLAVE HORIZONTAL
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2017

Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2.880,000 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Item: 00014 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2017

Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, pelo menor lance de R$ 375,000 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00015 - MICRO MOTOR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2017

Adjudicado para: MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo menor lance de R$ 420,000 (Quatrocentos e Vinte Reais).

Item: 00016 - CONTRA ÂNGULO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2017

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 360,000 (Trezentos e Sessenta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AGITADOR DE KLINE
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.590,000 (Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Item: 00002 - CADEIRA LONGARINA C/ 05 LUGARES
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 474,000 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).

Item: 00003 - ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 408,500 (Quatrocentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - MESA PARA ESCRITÓRIO (BIRÔ)
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00005 - ARMÁRIO DE MADEIRA C/ 02 PORTAS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 398,900 (Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - CADEIRAS INDIVIDUAIS ACOLCHOADAS
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00007 - AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.645,000 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - CADEIRA ODONTOLÓGICA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J. nº 69.366.326/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.690,000 (Oito Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Item: 00009 - FOTOPOLIMERIZADOR
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 445,000 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00010 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.500,000 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00011 - AMALGAMADOR
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 650,000 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Item: 00012 - BOMBA PERISTÁLTICA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.788,000 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00013 - AUTOCLAVE HORIZONTAL
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.880,000 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Item: 00014 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, C.N.P.J. nº 09.210.219/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 375,000 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00015 - MICRO MOTOR
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: MED DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J. nº 69.366.326/0001-33, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 420,000 (Quatrocentos e Vinte Reais).

Item: 00016 - CONTRA ÂNGULO
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/10/2017

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 360,000 (Trezentos e Sessenta Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Outubro de 2017

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:7AB46DB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 25, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Designa ao Servidor Caio Átila Dantas de Figueirêdo, para participar de capacitação junto a Escola Superior do Parlamento Cearense – Unipace, concede diária e adota outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 002/2005 de 29 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Caio Átila Dantas de Figueirêdo**, CPF nº **005.377.383-71** (cargo : Chefe do Setor de Informática) para participar de capacitação junto a Escola Superior do Parlamento Cearense – Unipace, em parceria com o Insitutivo Legislativo Brasileiro – ILB/Interlegis, do Senado Federal, que ocorrerá nos dias 23 a 26 de outubro, na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º. CONCEDER ao servidor designada no artigo anterior 4 (quatro) diárias no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), com fulcro no art. 4º, inciso II da Resolução nº 002/2005.

Art. 3º. DETERMINAR que seja providenciada a aquisição de passagens rodoviárias, saindo no dia 22 de outubro à noite e retornando no dia 26 de outubro à noite.

Art. 4º. Após o evento, ficam os beneficiários obrigados a fazer prova da sua participação junto a Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa Legislativa.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 20 de outubro de 2017.

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:62A8F0FF

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 26, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Designa as Servidoras Lourdiana Leite de Oliveira e Lucilene Maria da Silva Andriola para participar de capacitação junto a Escola Superior do Parlamento Cearense – Unipace, concede diária e adota outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 002/2005 de 29 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras **Lourdiana Leite de Oliveira**, CPF nº **512.303.133-20** (cargo); Telefonista, **Lucilene Maria da Silva Andriola** CPF nº **718.456.903-20**(cargo) Técnica Legislativa, para

participar de capacitação junto a Escola Superior do Parlamento Cearense – Unipace, em parceria com o Insitutivo Legislativo Brasileiro – ILB/Interlegis, do Senado Federal, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de outubro, na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º. CONCEDER a cada servidora designada no artigo anterior 02 (duas) diárias no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para cada uma, com fulcro no art. 4º, inciso II da Resolução nº 002/2005.

Art. 3º. DETERMINAR que seja providenciada a aquisição de passagens rodoviárias, saindo no dia 24 de outubro à noite e retornando no dia 26 de outubro à noite.

Art. 4º. Após o evento, ficam os beneficiários obrigados a fazer prova da sua participação junto a Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa Legislativa.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 20 de outubro de 2017.

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:FA59DE46

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 27 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamentação da Resolução nº 002/2005 de 29 de abril de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Vereador TEÓFILO JOAQUIM DO NASCIMENTO NETO, Mat. Nº 0000161, para representar a Câmara Municipal de Mauriti, no evento Diálogo Municipalista – Desafios Locais, nos dias 23 e 24 de outubro de 2017, na cidade de Fortaleza/Ce.
Art. 2º CONCEDER ao vereador TEÓFILO JOAQUIM DO NASCIMENTO NETO, duas diárias no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais) parta custeio da viagem descrita no Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Após a viagem de interesse deste Legislativo, o vereador TEÓFILO JOAQUIM DO NASCIMENTO NETO, ficará obrigado a fazer prova da sua viagem e compromissos através de declarações e outros documentos, junto a Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa Legislativa.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 20 de outubro de 2017.

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:1FB77E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/GP/2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - MAURITI-CE, COM PERÍODO DE VIGÊNCIA 2019 A 2019, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1089 de 04 de Maio de 2012.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - MAURITI-CE:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Cícera Barbosa Bonfim
Suplente: Tuane Dantas Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Saionária Monteiro Silva
Suplente: José Orlando Ferreira Furtado

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Titular: Francisca Cinthia Carvalho Montenegro
Suplente: Augusto Pereira da Silva Neto

GABINETE DO PREFEITO:
Titular: Maria Eurizélia Soares Amaro
Suplente: Adhara Sampaio Lima Coelho

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

INSTITUIÇÃO AMIGOS DO BEM
Titular: José Genário Costa de Almeida
Suplente: Geraldo Rodrigues de Almeida

ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTES E TEATRO - ASSOMARTE
Titular: Rosiane Carlos Siqueira
Suplente: Ana Santana Siqueira Simplício

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAURITI
Titular: Maria Socorro Montoril Moreira
Suplente: Maria Euveciana de Lacerda

PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Cícera Kelma Dantas Lopes
Suplente: Maria Galdência Benedito da Silva

Art.2º - Esta portaria retroage a 04 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:10589EC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA OS CARGOS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS POVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica e com §1º, inciso II do Art. 11 da Lei Municipal nº 518/2003(Estatuto do Servidor Público Municipal do Município),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor efetivo **Francisco Praça Dionizio Montenegro, matrícula 00852759,** para exercer o Cargo em Comissão, sem ônus, de Coordenador de Auditoria e Sindicância e suas atribuições, conforme Anexo Único da Lei Municipal nº 1325/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauriti, Estado do Ceará, 19 de Outubro de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:15BE5DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA OS CARGOS QUE INDICA E ADOTA OUTRAS POVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica e com §1º, inciso II do Art. 11 da Lei Municipal nº 518/2003(Estatuto do Servidor Público Municipal do Município),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora efetiva **Maria Aumeliana Pereira Sampaio, matrícula 00108413,** para exercer o Cargo em Comissão, sem ônus, de Chefe de Fiscalização e Controle e suas atribuições, conforme Anexo Único da Lei Municipal nº 1325/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauriti, Estado do Ceará, 19 de Outubro de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BCB7456E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-001/2017- SEDUC. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA ESCOLA MODELO, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO - EMPREITADA NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:4DEDCECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS. **CONTRATADAS: C.D.A SOMBRA ME**, COM SEDE À RUA CONEGA AGOSTINHO, N° 1863, CENTRO, CEP: 62.900-000, RUSSAS, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°.21.460.680/0001-04(***VENCEDORA DOS LOTES I E III***); **CICERA EUDASIA ALVES DA SILVA 74721151349**, COM SEDE À RUA JOAQUIM CHAGAS FILHO, N° 247, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°.15.135.365/0001-09 (***VENCEDORA DO LOTE II***). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-002/2017-SEJUV SRP. TIPO: MENOR PREÇO/LOTE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS, PARA POSSIBILITAR PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS DIVERSAS MODALIDADES DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, DESTE MUNICÍPIO. **PREÇO TOTAL DO LOTE I: R$ 59.673,47** (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). **PREÇO TOTAL DO LOTE II: R$ 37.242,00** (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS). **PREÇO TOTAL DO LOTE III: R$ 49.990,00. DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA/ CARLA DIANA ALVES SOMBRA ; CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA.

MORADA NOVA - CE, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:5ED2B054

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.10.19.01-SMS**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **08 DE**

NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 H, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. PERIMETRAL SUL, S/N, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, OU, ATRAVÉS DO TELEFONE (0XX88 3546. 1685).

NOVA OLINDA - CE, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:92A8E407

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATUAL GM-PP001/17

EXTRATO DOS ADITIVOS AOS TERMOS CONTRATUAIS

A Prefeitura Municipal de Nova Russas torna público o Extrato dos Aditivos aos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº GM-PP001/17, a saber: **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, para Atender as Necessidades da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria do Município de Nova Russas - Ceará. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Os aditivos dos contratos em questão, encontram amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Os valores iniciais por item, estão dispostos na coluna "valor Licitado", passando após a recomposição de preços para o valor da coluna "valor aditado", correspondente ao percentual exposto na coluna "*percentual*", a seguir demonstrados: **ITEM:** 01; **DESCRIÇÃO:** GASOLINA COMUM - Gasolina, combustível comum, conforme norma CNPQ; **UNID:** litro; **VALOR LICITADO:** R$ 4,30; **VALOR ATUAL:** R$ 4,49; **PERCENTUAL (%):** 4,42%. **ITEM:** 02; **DESCRIÇÃO:** ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO – Óleo Diesel Automotivo, conforme norma CNPQ; **UNID:** litro; **VALOR LICITADO:** R$ 3,45; **VALOR ATUAL:** R$ 3,50; **PERCENTUAL (%):** 1,45%. **SECRETARIAS PARTICIPANTES:** Secretaria de Administração Finanças e Controladoria; Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Cultura; Secretaria de Educação; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento; Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação; Secretaria de Saúde. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** Os aditivos foram assinados em 02 de Outubro de 2017, tendo sua vigência a partir desta data, até o dia 31.12.2017. **ASSINAM PELAS SECRETARIAS CONTRATANTES:** Washington Luis Farias Pedrosa; Francisco das Chagas Rosa; Érica Holanda Pedrosa; Valcélio Abreu Rodrigues; Francisco Antonio Rosa; José Anderson Pedrosa Magalhães; Paulo Gleyber Guerreiro de Sena; Sebastião Rodrigues Mano; Antonio Luiz Rodrigues Mano e Francisco Félix Melo Farias. **CONTRATADA:** LG BEZERRA FARIAS – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luis Gonzaga Bezerra Farias. Nova Russas/CE, 02 de Outubro de 2017. Agricultura e Recursos Hídricos; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Cultura; Secretaria de Educação; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento; Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação; Secretaria de Saúde. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** Os aditivos foram assinados em 02 de Outubro de 2017, tendo sua vigência a partir desta data, até o dia 31.12.2017. **ASSINAM PELAS SECRETARIAS CONTRATANTES:** Washington Luis Farias Pedrosa; Francisco das Chagas Rosa; Érica Holanda Pedrosa; Valcélio Abreu Rodrigues; Francisco Antonio Rosa; José Anderson Pedrosa Magalhães; Paulo Gleyber Guerreiro de Sena; Sebastião Rodrigues Mano; Antonio Luiz Rodrigues Mano e Francisco Félix Melo Farias. **CONTRATADA:** LG BEZERRA FARIAS – ME. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luis Gonzaga Bezerra Farias.

Nova Russas/CE, 02 de Outubro de 2017.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente
CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:6662310A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350 -A/ 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 710/17, de 02 de Maio de 2017**, LUIZ FILHO FREITAS SILVA,** para o Cargo de Auxiliar do Gerente do Setor de Alimentação Escolar, **DAS – 18,** da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 02 de outubro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C6E188BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Saúde da PMP torna público que realizará no dia **06 de novembro de 2017,** às **09h00m,** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20171017.01-PE**, referente à **Aquisição de materiais específicos, necessários as ações do trabalho dos Agentes de Endemias do Município de Pindoretama-CE.** O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 20 de Outubro de 2017.

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:8825E462

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170756 INEXIGIBILIDADE Nº 2017.09.19.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170756
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 2017.09.19.01
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CONTRATADA(O).....: D F L SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA AMBIENTAL LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para execução dos serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Piquet Carneiro-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.154520040.2.054 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R$ 60.000,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Setembro de 2017

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6903A12E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09.10.002/2017

CONCEDE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à senhora, Maria Orquelândia Sousa dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Administração, 01 (uma) diária civil, sendo valor unitário de R$ 36,00 (trinta e seis reais), totalizando R$ 36,00 (trinta e seis reais), para fazer face às despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza no dia 10 de Outubro de 2017, para emissão de carteiras de identidade, conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e PMQ, devendo as despesas correrem por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixadá – Ceará, Em 09 de Outubro de 2017.

MAÍRA MARQUES DIAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:ABD7F5CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0251/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)CLEUDO HONORATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 20 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:8490C71E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0252/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCA SILVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 20 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:0335BD8E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0253/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do

Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 20 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:B1460717

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0254/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 20 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:A6995A42

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0255/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 20 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:1348BF61

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0256/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 20 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:7D744320

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0257/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 20 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:401F794F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0258/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)MERIDIANE FONSECA ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 20 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:0B1B94AF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0259/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 20 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:4280F000

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0260/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 20 de Outubro de 2017**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Erisvania de Brito Martins
Código Identificador:C5E12FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2505.01/2017 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE– A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 – Centro, tel. (88) 3443 – 1402, torna público a REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2505.01/2017 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA E ADMINISTRATIVA NO PROCESSAMENTO DE DADOS DA GFIP, ELABORAÇAO DA GPS, PROCESSAMENTO DE DCTF, RAIS E DIRF, ACOMPANHAMENTO DOS PARCELAMENTOS PREVIDENCIARIOS E DAS CERTIDÕESS, RENEGOCIAÇÃO COM A RECEITA FEDERAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE, por razões de interesse público.

Quixeré – CE, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação.

ATT: OBJETIVA
FAVOR PUBLICAR NOS SEGUINTES JORNAIS:

• DIARIO OFICIAL DO ESTADO
• JORNAL DIARIO DO NORDESTE.

VEICULAR EM 23/10/2017

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2F83F858

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2017

CEDENTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias 332, Centro, Quixeré – CE, CEP 62.920-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA, brasileiro, divorciado, portador do RG de nº 2008420357-3 e CPF de nº 071.883.823-87, residente e domiciliado na localidade de Boqueirão, s/n, Zona Rural, Quixeré-CE.

CESSIONÁRIO: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE QUIXERÉ-CE, pessoa jurídica, organização religiosa, inscrita no CNPJ de nº 07.627.979/0014-96, com sede à Praça da Matriz, s/n, Centro, Quixeré-CE, CEP: 62.920-000, neste ato representada por seu funcionário o Sr. **FRANCISCO ALISSON MENEZES LIMA**, portador do RG de200099175275 SSPDS-CE e inscrito no CPF de nº 062.802.223-90.

CARACTERÍSTICAS: Imóvel situado no Sítio Ilha, com 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) de frente, confinando com a estrada da Ilha, com a mesma medida de fundo, lateral esquerda medindo 17,25m (dezessete metros e vinte e cinco centímetros) confinando com a estrada Quixeré-Água Fria e lateral direita medindo 17,25m (dezessete metros e vinte e cinco centímetros) confinando com imóvel de Edmundo Bandeira, perfazendo uma área total de 298,42m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados) tendo área construída de 100,45 m² (cem metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) referente a um pequeno prédio escolar que está desativado desde o ano 2000, após ter havido a nucleação de seus alunos para outras escolas próximas.

UTILIZAÇÃO: possibilitar o trabalho de evangelização na localidade de Ilha, Quixeré-CE, com as crianças da comunidade e com a participação dos pais.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caberá a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE QUIXERÉ-CE**:

Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE QUIXERÉ-CE receberá o imóvel em que esta localizada a Escola Rural da Botica, Quixeré-CE, acima descrito, no estado em que se encontra, qual seja: Desativada e fechada para uso de suas funções anteriores podendo realizar quaisquer benfeitorias, independente de autorização, como realizar de imediato reformas dos ambientes interno e externo com autonomia e sob a responsabilidade da Igreja ora beneficiada, desde que estas se destinem ao cumprimento dos encargos do presente termo cessão, assim descritos na utilização acima citada, e, no caso de revogação, as mesmas serão incorporadas ao bem, sem qualquer indenização por parte do Município de Quixeré – CE.

Promover a manutenção e conservação das dependências do imóvel cedido, mantendo–o limpo durante e após o término das atividades;

Arcar com os gastos com luz e água;

Revogar-se-á de pleno direito a cessão, independentemente de qualquer medida, caso fique constatada a utilização do imóvel para objetos diversos da utilização ora pactuada que é primordialmente a realização de trabalhos e projetos sociais junto à população carente da Localidade da Ilha no Município de Quixeré-CE.

OBSERVAÇÕES:

O presente instrumento tem vigência até **31/12/2020**, permitida sua prorrogação mediante consenso entre as partes.

Fica o cessionário responsável pela **guarda, proteção e conservação** do imóvel, bem como pelas medidas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a ressarcimento posterior ao Ente Público cedente de reparos e/ou construções realizadas no imóvel objeto da cessão.

É proibida a utilização do imóvel para outros fins, que os não os objeto da cessão, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena, do presente Termo tornar – se sem efeito.

Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização pelo Município de Quixeré – CE.

O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão, ou ainda, haja necessidade de interesse público do Cedente.

Quixeré – CE, 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

FRANCISCO ALISSON MENEZES LIMA
Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1DD0A15C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 005.05.09.2017

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 05(duas) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 1.000,00 (Mil reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 05,11,12,13 e 19/09/2017 com a finalidade de, resolver assuntos de Interesse da Municipalidade no MINISTÉRIO DAS CIDADES (Acompanhamento de Convênios), e participação em Eventos na ESPLAM, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de setembro de 2017.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A66D8EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 019/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) DAMIANA SOLANGE DE LIMA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) DAMIANA SOLANGE LIMA SILVA,

RG n° 2004014058930 SSP/CE, e CPF n.° 019.573.993-09, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Quarta e Clausula Sexta, do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.873,50 (Dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de OUTUBRO de 2017.

DAMIANA SOLANGE DE LIMA SILVA
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:64786A06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 020/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) MARIA LUCIMAR DE SOUSA PEREIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) MARIA LUCIMAR DE SOUSA PEREIRA, RG n° 20083204924 SSPDS/CE, e CPF n.° 826.830.263-13, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira, do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSOR JOÃO OLIVEIRA LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de OUTUBRO de 2017.

MARIA LUCIMAR DE SOUSA PEREIRA
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B879A06F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 021/2017

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) ANTONIA MARIA DE ALMEIDA LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) ANTONIA MARIA DE ALMEIDA LIMA RG n° 96024013263 SSP/CE, e CPF n.° 007.372.883-70, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausula Primeira, do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) ALMOXARIDADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de OUTUBRO de 2017.

ANTONIA MARIA DE ALMEIDA LIMA
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B72121E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 346/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IVALBENE SARAIVA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação,

CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o (a) Sr.(a) MARIA IVALBENE SARAIVA DA SILVA, RG n° 2003014139184 SSPDS/CE, e CPF n.° 601.154.053-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de outubro de 2017.

MARIA IVALBENE SARAIVA DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1CFB8FEB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 347/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) TÁBATA ELLEM VIANA GUEDES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o (a) Sr.(a) TÁBATA ELLEM VIANA GUEDES, RG n° 2016079467-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 083.614.563-17, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de outubro de 2017.

TÁBATA ELLEM VIANA GUEDES
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C17A8062

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 348/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOÃO LEIDIMAR CAVALCANTE RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o (a) Sr.(a) JOÃO LEIDIMAR CALVACANTE RIBEIRO, RG n° 2007790822-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 061.755.633-44, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de outubro de 2017.

JOÃO LEIDIMAR CAVALCANTE RIBEIRO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1DA57E10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 349/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO DE ASSIS LIMA JUNIOR.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o (a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS LIMA JUNIOR, RG n° 2003023015700 SSPDS/CE, e CPF n.° 015.124.103-14, doravante denominado(a) CONTRATADO(A),

contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA JUNIOR
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1707A1AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 350/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIO BEZERRA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o (a) Sr.(a) MARIO BEZERRA DE LIMA, RG n° 2000029135398 SSPDC/CE, e CPF n.° 017.099.183-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de outubro de 2017.

MÁRIO BEZERRA DE LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:982A5B70

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 351/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o (a) Sr.(a) FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA, RG n° 2439250-93 SSP/CE, e CPF n.° 000.827.743-58, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.873,50 (Dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de outubro de 2017.

FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8C25FC6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 352/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VALDENIRA SANTOS SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o (a) Sr.(a) MARIA VALDENIRA SANTOS SOUSA, RG n° 2003002190830 SSPDC/CE, e CPF n.° 600.423.803-16, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM

DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.436,75 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de outubro de 2017.

MARIA VALDENIRA SANTOS SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C65760E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 353/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA FLORENCIO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o (a) Sr.(a) MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA FLORENCIO, RG n° 2007527414-5 SSPDS/CE, e CPF n.° 949.127.183-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.873,50 (Dois mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de outubro de 2017.

MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA FLORENCIO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B04C3B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 354/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) TALYTA OLIVEIRA RODRIGUES DE FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o (a) Sr.(a) TALYTA OLIVEIRA RODRIGUES DE FREITAS, RG n° 2008840509-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 618.131.213-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de outubro de 2017.

TALYTA OLIVEIRA RODRIGUES DE FREITAS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5C95CFA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 355/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) AFONSO SOUSA DE MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o (a) Sr.(a) AFONSO SOUSA DE MATOS, RG n° 90002091300 SSPDS/CE, e CPF n.° 815.820.563-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 16 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 16 de outubro de 2017.

AFONSO SOUSA DE MATOS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:547CB3A7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.09.10.2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a): José Roberto Ribeiro Lima, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 16,17 e 18/10/2017 com a finalidade de participar de Capacitação em Gestão de Projetos, promovido pela Secretaria das Cidades, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de outubro de 2017.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF86900D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Exonerar: **Kátia Francylza Lima Venâncio** inscrita no CPF: 545.636.073-04 do cargo em comissão de: **Procuradora Adjunta II** lotada na Procuradoria do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:3D70D5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Exonerar: **ANTONIO BRAGA DE LUCENA** inscrito no CPF: 917.860.963-15 do cargo em comissão de: **Secretário Executivo de Cultura** lotado na Secretaria da Cultura Turismo e Esporte do Município de Saboeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:A692BE45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Exonerar: **ANTONIO IGOR RAFAEL LIMA** inscrito no CPF: 068.710.293-62. do cargo em comissão de: **Secretário Executivo de Infraestrutura** lotado na Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:D4E62479

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2017, ONDE É INVESTIGADO: **ANTONIO ALVES PIRES.**

CONSIDERANDO, O RELATÓRIO...

Que fora instaurado no âmbito desta Secretaria de Administração e Finanças Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor **ANTONIO ALVES PIRES**.

CONSIDERANDO que mesmo notificado o servidor para defender-se, este quedou-se inerte.

CONSIDERANDO que fora Solicitado à Procuradoria deste Município parecer sobre a regularidade do procedimento aquele órgão, e que, após cuidadoso exame, constatou a existência de irregularidades formais suficientes para comprometer a validade este procedimento, especialmente no que se refere aos Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, dada a omissão da Comissão processante em nomear defensor para o investigado, na forma prevista no 175, § 2º da Lei nº 081-A/93 (Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Quitéria), além de outras falhas ocorridas no procedimento.

RESOLVE:

DECISÃO

Desta forma, com base no Princípio da Autotutela, que permite à Administração Pública rever os seus próprios atos, sem adentrar o mérito da investigação, hei por bem acatar as razões expressas no **PARECER Nº 009/2017**, da **Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria**, cujos fundamentos **RESOLVO ACATAR**, devendo o mesmo ficar vinculado a esta Decisão e, em consequência, sem adentrar o mérito, **DECLARAR NULO O PROCEDIMENTO** desde a **Portaria Demissionária SEADF Nº 088/2017**, de 14/09/2017, tornando sem efeito todos os demais atos posteriores.
DAS PROVIDÊNCIAS

Remeta-se cópia do procedimento para a Secretaria de Obras do Município para que promova a devida apuração;
Bem como dê-se ciência ao representado, observando as formalidades constitucionais e legais.

Registre-se,
Publique-se,
Arquive-se.

Paço Municipal de Santa Quitéria, 16 de outubro de 2017.

JEAN GARDÊNIO MAGALHÃES DE SIQUEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:454EF30F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2017, ONDE É INVESTIGADO: **ANTONIO ALVES PIRES.**

CONSIDERANDO, O RELATÓRIO...

Que fora instaurado no âmbito desta Secretaria de Administração e Finanças Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor **ANTONIO ALVES PIRES**.

CONSIDERANDO que mesmo notificado o servidor para defender-se, este quedou-se inerte.

CONSIDERANDO que fora Solicitado à Procuradoria deste Município parecer sobre a regularidade do procedimento aquele órgão, e que, após cuidadoso exame, constatou a existência de irregularidades formais suficientes para comprometer a validade este procedimento, especialmente no que se refere aos Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, dada a omissão da Comissão processante em nomear defensor para o investigado, na forma prevista no 175, § 2º da Lei nº 081-A/93 (Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Quitéria), além de outras falhas ocorridas no procedimento.

RESOLVE:

DECISÃO

Desta forma, com base no Princípio da Autotutela, que permite à Administração Pública rever os seus próprios atos, sem adentrar o mérito da investigação, hei por bem acatar as razões expressas no **PARECER Nº 009/2017**, da **Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria**, cujos fundamentos **RESOLVO ACATAR**, devendo o mesmo ficar vinculado a esta Decisão e, em consequência, sem adentrar o mérito, **DECLARAR NULO O PROCEDIMENTO** desde a **Portaria Demissionária SEADF Nº 088/2017**, de 14/09/2017, tornando sem efeito todos os demais atos posteriores.
DAS PROVIDÊNCIAS

Remeta-se cópia do procedimento para a Secretaria de Obras do Município para que promova a devida apuração;
Bem como dê-se ciência ao representado, observando as formalidades constitucionais e legais.

Registre-se,
Publique-se,
Arquive-se.

Paço Municipal de Santa Quitéria, 16 de outubro de 2017.

JEAN GARDÊNIO MAGALHÃES DE SIQUEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:DE75B7C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2017, ONDE É INVESTIGADO: **ANTONIO ALVES PIRES.**

CONSIDERANDO, O RELATÓRIO...

Que fora instaurado no âmbito desta Secretaria de Administração e Finanças Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor **ANTONIO ALVES PIRES**.

CONSIDERANDO que mesmo notificado o servidor para defender-se, este quedou-se inerte.

CONSIDERANDO que fora Solicitado à Procuradoria deste Município parecer sobre a regularidade do procedimento aquele órgão, e que, após cuidadoso exame, constatou a existência de irregularidades formais suficientes para comprometer a validade este procedimento, especialmente no que se refere aos Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, dada a omissão da Comissão processante em nomear defensor para o investigado, na forma prevista no 175, § 2º da Lei nº 081-A/93 (Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Quitéria), além de outras falhas ocorridas no procedimento.

RESOLVE:

DECISÃO

Desta forma, com base no Princípio da Autotutela, que permite à Administração Pública rever os seus próprios atos, sem adentrar o mérito da investigação, hei por bem acatar as razões expressas no **PARECER Nº 009/2017**, da **Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria**, cujos fundamentos **RESOLVO ACATAR**, devendo o mesmo ficar vinculado a esta Decisão e, em consequência, sem adentrar o mérito, **DECLARAR NULO O PROCEDIMENTO** desde a **Portaria Demissionária SEADF Nº 088/2017**, de 14/09/2017, tornando sem efeito todos os demais atos posteriores.
DAS PROVIDÊNCIAS

Remeta-se cópia do procedimento para a Secretaria de Obras do Município para que promova a devida apuração;
Bem como dê-se ciência ao representado, observando as formalidades constitucionais e legais.

Registre-se,
Publique-se,
Arquive-se.

Paço Municipal de Santa Quitéria, 16 de outubro de 2017.

JEAN GARDÊNIO MAGALHÃES DE SIQUEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:E650B9A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2017, ONDE É INVESTIGADO: **ANTONIO ALVES PIRES.**

CONSIDERANDO, O RELATÓRIO...

Que fora instaurado no âmbito desta Secretaria de Administração e Finanças Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor **ANTONIO ALVES PIRES**.

CONSIDERANDO que mesmo notificado o servidor para defender-se, este quedou-se inerte.

CONSIDERANDO que fora Solicitado à Procuradoria deste Município parecer sobre a regularidade do procedimento aquele órgão, e que, após cuidadoso exame, constatou a existência de irregularidades formais suficientes para comprometer a validade este procedimento, especialmente no que se refere aos Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, dada a omissão da Comissão processante em nomear defensor para o investigado, na forma prevista no 175, § 2º da Lei nº 081-A/93 (Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Quitéria), além de outras falhas ocorridas no procedimento.

RESOLVE:

DECISÃO

Desta forma, com base no Princípio da Autotutela, que permite à Administração Pública rever os seus próprios atos, sem adentrar o mérito da investigação, hei por bem acatar as razões expressas no **PARECER Nº 009/2017**, da **Procuradoria Geral do Município de Santa Quitéria**, cujos fundamentos **RESOLVO ACATAR**, devendo o mesmo ficar vinculado a esta Decisão e, em consequência, sem adentrar o mérito, **DECLARAR NULO O PROCEDIMENTO** desde a **Portaria Demissionária SEADF Nº 088/2017**, de 14/09/2017, tornando sem efeito todos os demais atos posteriores.
DAS PROVIDÊNCIAS

Remeta-se cópia do procedimento para a Secretaria de Obras do Município para que promova a devida apuração;
Bem como dê-se ciência ao representado, observando as formalidades constitucionais e legais.

Registre-se,
Publique-se,
Arquive-se.

Paço Municipal de Santa Quitéria, 16 de outubro de 2017.

JEAN GARDÊNIO MAGALHÃES DE SIQUEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira
Código Identificador:B9383B22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: **Tomada de Preços Nº. 13.09.02/2017-STAS Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL HABITACIONAL DE INTERESSE LOCAL – PLHIS, PARA AS ETAPAS/PRODUTOS 02 E 03, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, com o valor global de **R$ 48.900,00(Quarenta e oito mil e novecentos reais).** Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93

tabuleiro do norte/CE. 19 de OUTUBRO de 2017.

ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:17E08CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1352/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.005, de 24 de junho de 2014 (PNE) e a Lei Municipal nº 1.478, de 23 de junho de 2015 (PME),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para a coordenação da elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC e o Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - A referida Comissão será responsável pela coordenação da elaboração e/ou adequação do Plano de Cargos e Remuneração, de acordo com o Termo de Compromisso firmado.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão contribuirão para a viabilização das ações voltadas ao cumprimento da meta 18 da Lei nº 13.005/2014 (PNE), e ao cumprimento da meta 18 da Lei nº 1.478/2015 (PME).

Art. 4º - A Comissão será composta pelos seguintes órgãos e instituições, com seus respectivos representantes:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Irinélia Olímpio de Souza
Suplente: Maria Lucimar Soares de Monte

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Irla Nayara Targino Guerreiro
Suplente: Andréa Rebouças Maia
Titular: Deuzanira Souza Rodrigues
Suplente: Naíza Rejane Maia

III – CONSELHOS SETORIAIS DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria do Socorro Costa de Oliveira
Suplente: Patrício da Silva de Freitas
Titular: Elane Rodrigues Gondim
Suplente: Maria Rosângela Maia

IV – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
Titular: Antônio Marcos Pinheiro Santos
Suplente: Celma Forte Linhares

Parágrafo Único: A Comissão será coordenada por Irinélia Olímpio de Souza.

Art. 5º - São atribuições dessa comissão:

I – Fornecer aos Avaliadores Educacionais (AEs) do MEC as informações necessárias ao processo de análise e diagnóstico do Município, visando a elaboração e/ou adequação do PCCR;

II – Comprometer-se com a construção democrática e participativa do PCCR;

III – Coordenar e elaborar a proposta de Lei do PCCR no Município;

IV – Comprometer-se com a participação nas formações desenvolvidas pela Rede de Assistência Técnica do MEC;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7FD88573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1356/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo Nº 436/2017 de 05.10.2017 e Parecer N° 174/2017 de 17.10.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a indenização de ⅓ (um terço) do período de gozo das férias da servidora ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA em decorrência de estrita necessidade do serviço público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0F571080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, o terreno rural situado no Município de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento ainda no Processo Administrativo Nº 449/2017, de 19/10/2017,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação de interesse público, amigável, terreno rural cadastrado em nome de **JEANIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, encarregado de montagem e domiciliado à Rua Francisco das Chagas Lucena, Nº 1239, Bom Nome, Limoeiro do Norte-CE, para ampliação

da Escola Otílio Nobre de Brito, localizada no Sítio Pedra Preta, cuja área assim se descreve e se caracteriza, conforme abaixo.

TERRENO RURAL, localizado no Sítio Pedra Preta, zona rural deste Município, apresentando a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto "A", na direção **Sul**, mede 20 (vinte) metros até o ponto "B", deste, com uma deflexão de 90º00' em direção ao **Oeste**, mede-se 15 (quinze) metros até o ponto "C", deste com uma deflexão de 90º00' em direção ao **Norte,** mede-se 20 (vinte) metros até o ponto **"D"**, deste com uma deflexão de 90º00' ponto em direção ao **Leste**, mede-se 15 (quinze) metros até o ponto inicial, "A", fechando desta forma o polígono regular com a área total de 300 (trezentos) m².

Art. 2º - O terreno rural descrito no art. 1º deste Decreto limita-se ao **Norte e Oeste**, com os terrenos do Sr. Edvan Gurgel da Costa, ao **Sul**, com o terreno da Escola Otílio Nobre de Brito e ao **Leste** com a estrada de Saco Verde a Santo Antônio dos Alves.

Art. 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956, caso necessário.
Art. 4º - Fica convocado no prazo legal, os possuidores acima mencionados para, se possível, efetivar a desapropriação amigável, mediante pagamento por parte do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2445EF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1357/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo Nº 435/2017 de 04.10.2017 e Parecer N° 173/2017 de 17.10.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a indenização de ⅓ (um terço) do período de gozo das férias da servidora THAINÁ MARIA CHAVES em decorrência de estrita necessidade do serviço público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C81A4303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1359/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7°, Inciso XIX da Constituição Federal e Art. 118, Inciso X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com base no Processo nº 446/2017 de 18.10.2017 e Parecer Jurídico nº 175/2017 de 18.10.2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor DANIEL MAICON OLIVEIRA CHAVES, Motorista AB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, Licença Paternidade, por um período de 10 (dez) dias ao qual gozará de 19.10.2017 a 28.10.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C0128AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1366/2017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCUS ÍTALO MAIA SILVEIRA, Assessor Especial B, mat. 4576, CPF 003.742.273-14, RG 2001010088244 – SSP-CE, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4876, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, acompanhando o Senhor Prefeito para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F6AE1F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1367/2017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA, Motorista, mat. 3915, RG 2007030879-3 SSP CE – 2ª VIA, CPF 228.497.423-68, residente à Rua Vereador Otacílio Batista, Nº 146, 08 de Setembro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *João Ribeiro de Freitas,* com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, na Avenida Frei Cirilo, 3480 – Messejana, no veículo Fiesta ORR 2075, no dia 19 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B3B05E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1368/2017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. *Francisco Antônio Magalhães Gonçalves,* com destino ao Hospital São José, na Rua Nestor Barbosa, 315 - Amadeu Furtado, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 19 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F7C21AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1369/2017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora THAÍS OLIVEIRA FARIA, Técnica de Enfermagem, mat. 4811, RG 20079129751 - SSP CE, CPF 063.433.873-07, residente na Localidade Toca do Rato, Zona Rural, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o Sr. *Francisco Antônio Magalhães Gonçalves,* com destino ao Hospital São José, na Rua Nestor Barbosa, 315 - Amadeu Furtado, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 19 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 63,00 (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AE5ABB21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1370/2017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GUSTAVO WANDERLEY MARTINS**, Secretário de Finanças, mat. 4568, CPF 964.868.723-49, RG

99002390050 – SSPDC-CE, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 191, Apto. 103, Centro, lotado na Secretaria de Finanças, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 20 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7B9B4632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1371/2017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de outubro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:055B2BF3

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°: 2017.10.20 – 0001. **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS nº. 13.09.02/2017-STAS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. **CONTRATADA:** MÉTRICA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL HABITACIONAL DE INTERESSE LOCAL – PLHIS, PARA AS ETAPAS/PRODUTOS 02 E 03, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. **VALOR:** Valor Global R$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: **1001.08.122.0004.2.049 –** FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; elemento de despesa nº: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICOS, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignado no orçamento municipal de 2017. **VIGÊNCIA:** 20 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:194DD942

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 47, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

REGULAMENTA A AJUDA DE CUSTO PARA DESLOCAMENTO (ACD) PARA O PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO, PREVISTA NO ARTIGO 64 DA LEI N.º 2.286/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o inciso V, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu,

CONSIDERANDO a previsão legal constante no Art. 64, § 1º, da Lei n.º 2.286/2015, que determina ao Poder Executivo Municipal fixar anualmente a classificação das unidades escolares de difícil acesso ou provimento;
CONSIDERANDO que o valor da AJUDA DE CUSTO PARA DESLOCAMENTO (ACD) é determinado de acordo com a quilometragem percorrida;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão no valor da AJUDA DE CUSTO PARA DESLOCAMENTO (ACD), para restituir o poder de compra que faz jus os profissionais do magistério;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a **AJUDA DE CUSTO PARA DESLOCAMENTO (ACD)**, prevista no CAPITULO IV, SEÇÃO III, ART. 64, § 1° E § 2°, da LEI N.º 2.286/2015 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Iguatu).

Art. 2º A presente vantagem será concedida ao profissional do magistério que, para atender necessidade da rede de ensino público municipal, tenha sido lotado em unidade escolar distante de sua residência, tornando-se de difícil acesso ou provimento em função do deslocamento.

§ 1º A concessão da ajuda de custo de que trata o presente decreto somente é devida durante período letivo municipal e em caráter temporário, enquanto perdurar a necessidade de deslocamento até a unidade escolar;

§ 2º Somente faz jus à supracitada ajuda de custo o profissional do magistério que encontrar-se em efetivo exercício, sendo tal vantagem imediatamente suspensa durante o gozo de férias, licenças e afastamentos que ultrapassem 15 (quinze) dias, até o retorno as atividades normais.

§ 3º O profissional do magistério não receberá a citada ajuda de custo caso no mês de referência, a soma de suas faltas ao trabalho, por quaisquer motivos, sejam superiores a 15 (quinze) dias.

§ 4º Sempre que for posteriormente constatada a não obrigação de pagamento da ACD em consequência de ultrapassar o limite de faltas, estipulado no parágrafo acima, fica a Secretaria de Educação autorizada a proceder a qualquer tempo o devido desconto em folha, referente ao valor creditado com base no mês de referência.

§ 5º O direito a AJUDA DE CUSTO PARA DESLOCAMENTO (ACD) não se estende ao profissional do magistério que, por sua própria manifestação de vontade, mediante interesse particular, requerer lotação em unidade escolar distante de sua residência, ainda que considerada de difícil acesso ou provimento;

§ 6º Não será devida a ACD aos professores que se beneficiarem de transporte mantido pela Secretaria Municipal de Educação com esta finalidade, bem como, aos que por sua própria vontade, decidam não utilizar o serviço disponibilizado para se deslocar até as unidades escolares onde estão lotados.

Art. 3º A concessão se dará mediante requerimento formal do servidor, protocolado junto ao Setor de Pessoal da Secretaria de Educação de Iguatu, acompanhado de:

I – Requerimento Padrão, devidamente preenchido e assinado pelo servidor; e
II – Cópia de Comprovante de Residência (conta de consumo de água, energia ou telefone) quitado, recente, com data de emissão ou vencimento até 3 (três) meses, obrigatoriamente em nome do requerente, cônjuge ou companheiro;

§ 1º Caso o Comprovante de Residência conste em nome do cônjuge ou companheiro, deverão ser apresentadas adicionalmente:

I - Declaração de Residência com firma reconhecida em cartório; e
II - Certidão de Casamento ou um dos documentos que comprovem união estável, que possibilite comprovar o relacionamento e consequentemente o local de residência:

a) Certidão de casamento religioso;
b) Certidão de União Estável em cartório;
c) Certidão de Nascimento de filho(s) havido(s) em comum;
d) Declaração do Imposto de Renda, do último ano fiscal, em que conste o servidor como seu dependente;
e) Conta bancária conjunta.

§ 2º Mediante nova lotação, o benefício será automaticamente cancelado. E a concessão de novo benefício ficará condicionada a protocolo de novo requerimento, com comprovação conforme descreve este artigo.

§ 3º O Setor Pessoal da Secretaria de Educação terá até 30 (trinta) dias para incluir o valor devido em folha de pagamento ou indeferir o pedido, comunicando a decisão ao servidor, da qual caberá recurso hierárquico, interposto em até 5 (cinco) dias a contar da ciência.

§ 4º Cabe ao profissional do magistério beneficiado pela ajuda de custo comunicar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quaisquer mudanças de endereço residencial ou outras situações que façam sessar provisória ou definitivamente a necessidade de se deslocar para o local de trabalho distante de sua residência, observando o previsto no Art. 3º deste decreto;
§ 5º Cabe a Secretaria de Educação fiscalizar a veracidade das informações declaradas no requerimento, sobretudo, no tocante ao endereço residencial.
§ 6º Constatada divergência entre as informações declaradas no requerimento e a realidade fática, a Secretaria de Educação suspenderá imediatamente o pagamento da ajuda de custo, ficando o servidor obrigado a restituir valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da adoção das penalidades administrativas e criminais cabíveis, assegura ampla defesa.
Art. 4º O calculo da quilometragem percorrida pelo servidor considera deslocamento o trajeto de ida e volta, entre a residência e a unidade escolar onde foi lotado.
§ 1º Ao profissional do magistério lotado em uma mesma unidade escolar, em turnos diferentes, que percorra mais de uma vez por dia o trajeto citado no caput deste artigo, será somada a quilometragem, para que acesse faixa de valores superior, condizente com a sua realidade fática;

§ 2º Caso a lotação do profissional do magistério seja efetuada em unidades escolares distintas, no mesmo dia, porém, em turnos distintos, fazendo com que percorra mais de um trajeto por dia, autoriza-se a soma da quilometragem, possibilitando assim, acesso a faixa de valores superior, melhor apropriada;

§ 3º A lotação de profissional do magistério em unidades escolares diversas, no mesmo dia e turno, gera direito a soma da quilometragem do trajeto de ida entre a residência e a primeira escola, do trajeto intermediário da primeira até a segunda escola e de volta até sua residência, para que com base no montante, acesse faixa de valores superior;

§ 4º As faixas de valores em função da quilometragem não são acumuláveis, devendo nos casos em que o profissional do magistério se enquadre em mais de uma situação prevista nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, escolher a mais vantajosa.
Art. 5º O pagamento será mensal, creditado junto com o vencimento do profissional do magistério, exceto nas hipóteses do Art. 2º, §§ 1º e 2º deste Decreto.

Parágrafo Único - A ajuda de custo hora regulamentada trata-se de indenização, que visa ressarcir o profissional do magistério por eventuais despesas de transporte, não incorporando de maneira alguma sua remuneração.

Art. 6º O valor da AJUDA DE CUSTO PARA DESLOCAMENTO (ACD) será variável, de acordo com a quantidade de dias que o profissional se desloca até a escola por semana e tendo em vista a quilometragem percorrida por deslocamento com base em um dia, conforme tabelas e faixas abaixo:

Tabela 1 – Até 02 (dois) dias com deslocamentos por semana		
Faixa	**Distância percorrida (KM/dia ida e volta)**	**Valor da ACD (R$)**
I	De 06,000 até 12,999	R$ 30,00 (Trinta reais)
II	De 13,000 até 26,999	R$ 56,00 (Cinquenta e seis reais)
III	De 26,000 até 52,999	R$ 76,00 (Setenta e seis reais)
IV	De 53,000 acima.	R$ 100,00 (Cem reais)

Tabela 2 – A partir de 03 (três) dias com deslocamentos por semana		
Faixa	**Distância percorrida (KM/dia ida e volta)**	**Valor da ACD (R$)**
I	De 06,000 até 12,999	R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)
II	De 13,000 até 26,999	R$ 140,00 (Cento e quarenta reais)
III	De 26,000 até 52,999	R$ 190,00 (Conto e noventa reais)
IV	De 53,000 acima.	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único - Os valores deste artigo serão reajustados automaticamente, anualmente, até a data anterior ao início do período letivo, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 7º Para fins desta vantagem fica estabelecido um perímetro sede composto pelas escolas municipais classificadas no ANEXO I, localizadas até 05 (cinco) quilômetros do bairro Centro.

§ 1º Os profissionais do magistério residentes na área de abrangência do perímetro sede, caso sejam lotados nas unidades escolares classificadas no ANEXO I, não terão direito a ACD, por inexistir difícil acesso ou provimento;

§ 2º Os profissionais do magistério residentes na área de abrangência do perímetro sede, lotados nas demais unidades escolares classificadas no ANEXO II, consideradas neste contesto de difícil acesso ou provimento, terão direito ao ACD conforme regras constantes nos Art. 4º e 5º deste Decreto;

§ 3º Os demais profissionais do magistério não residentes na área de abrangência do perímetro sede, mas que estejam lotados em uma das unidades escolares do ANEXO I ou II, terão direito o ACD conforme regras constantes nos Art. 4º e 5º deste Decreto, por neste contesto, tornassem de difícil acesso para o servidor;

Art. 8º Aos profissionais do magistério terão até 30 (trinta) dias para se adequar as condições deste decreto e requerer o benefício junto a Secretaria de Educação.

Parágrafo único: Os servidores que não apresentarem requerimento dentro do prazo estipulado no caput terão suas ACD suspensas até que regularizem a pendência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 38/2014, de 24/04/2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de outubro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NO PERÍMETRO SEDE
(De que trata o Art. 7º deste Decreto)

Cód INEP	**Escolas Municipais**	**Endereços**
23142278	Colégio Adahil Barreto	Rua Júlio Cavalcante, n° 1001, Taboleiro
23142499	EEF.Clara Alves de Araújo	Rua José Vieira Barbosa, S/N, Vila Coqueiro
23142510	EEF. Jose Eriton Barros Costa	R. Apulcro L. Verde, S/N, Alto do Jucá
23142545	EEF. Elze Lima Verde Montenegro	Rua Dário Rabelo, S/N, Cocobó
23142588	EEF. N. Sra. Perpétuo Socorro	Av. Wilton Correia Lima, S/N, Prado
23142693	EEF. Carlota Távora	Rua Engenheiro Barreto, S/N, Flores.
23221860	Centro de Educação Infantil Rafael Jean Gonçalves de Freitas	Rua Antonio Rodovalho de Alencar, S/N, Cohab I
23142880	CEM. Pe. Januário Campos	Rua Monica Teixeira Peixoto, S/N, COHAB III
23143070	EEF. Judite Cavalcante Silva	Rua Projetada, S/N, Chapadinha
23143088	EEF. Luiza Bezerra de Souza	Rodovia Antonio Adil de Mendonça, S/N, Fomento
23143126	EEF. Maria Pacifico Guedes	Rua Dr. João Pessoa, nº 887, Centro
23201061	EEF. Francisco das Graças Alves Berto	Rua Santa Luzia, S/N, João Paulo II
23221224	EEF. Professora Alba Araújo	Rua Amália Brasil, n° 363, Vila Moura
23221658	CEI. Proares	Rua Souza Alexandre, nº 80, Vila Neuma
23221712	Centro de Educação Infantil Maria Hilda Rolim de Lima	Rua Otaviano Benevides, S/N, Santo Antônio
23221852	Centro de Educação Infantil Jefton Chagas Neto	Rua Cicero Vieira dos Santos, nº 154, Chapadinha
23249390	EEF. João Paulino de Araújo	Rua Silvio Amaro, S/N, Jardim Oásis
23564202	Escola de Educação de Jovens e Adultos	Rua Engenheiro Barreto, S/N, Flores.
23246502	Escola de Educação Infantil Aderilo Antunes Alcântara	Rua 03, S/N, Altiplano.
23258756	Centro de Educação Infantil Maria Eunice Rocha Lima	Rua Amália Brasil, S/N, Vila Neuma
23259787	Centro de Educação Infantil Dr. José Mendonça Neto	Rua Projetada, nº 01, Loteamento Esplendor, Bairro Areias II
23258756	Centro de Educação Infantil Francisca Correia Braga	Rua Vereador Luis Barreto, S/N, Brasília
23259736	Centro de Educação Infantil Ennya Keyse Araújo Lima	Rua Ricardo L. de Oliveira, nº 01, Novo Iguatu

ANEXO II
UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS FORA DO PERÍMETRO SEDE
(De que trata o §2º do Art. 7º deste Decreto)

Cód INEP	Escolas Municipais	Endereços
23142367	EEF. Antonia Maria das Neves	Sítio Barra II
23142790	EEF. Francisco Sebastião Uchoa	Sitio Santa Rosa II
23142847	EEF. Jeremias Felipe	Sítio Morada Nova
23142901	EEF. Onélia Pereira de Lavor	Sítio Estrada
23142928	EEF. Joaquim de Souza Pinto	Avenida Ary Alexandre Brasil, S/N, Vila Cajazeiras
23142952	EEF. José Cardoso Araújo	Sítio Aroeiras
23143029	EEF. José Pereira Lopes	Sítio Cajás
23143193	EEF. Osmindo Mangueira de Souza	Sítio Barrocas
23143355	EEF. Tomé de Souza	Rua José de Abreu, nº 458, Vila Serrote
23143380	EEF. Antônio Cipriano	Barreira dos Paraibanos
23143436	EEF. Antônio Cirilo de Oliveira	Sítio Baú
23143444	EEF. Bevenuto Alves da Silva	Sítio Quixoá
23143525	EEF. Amélia Figueiredo Sá de Lavor	Sítio Bravo
23143576	EEF. João Rocha Fialho	Rua Geraldo Maia, S/N, Vila Gadelha
23143630	EEF. Maria Selvita Bezerra	Vila Penha
23143657	EEF.Manoel Guedes de Carvalho	Rua do Planalto, S/N, Vila Gadelha
23143665	EEF. Mário Parente Teófilo	Sítio Cardoso I
23143711	EEF. São Sebastião	Rua São Sebastião, nº 113, Vila Barro Alto
23143738	EEF. Domingos Felix	Sítio Recreio
23143851	EEF. Luis Vieira da Mota	Vila Varjota, S/N
23143878	EEF. Maria Irismar Moreno Matos	Rua São João Batista, S/N, Vila, Suassurana
23201070	EEF. Marta Maria Sobreira	Rua Fco. Holanda Montenegro, S/N, Vila Alencar
23221887	Centro de Educação Infantil Criança Feliz	Rua Francisco Holanda Montenegro, S/N, Alencar

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F222920C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretária de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré - Ce, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial n° **Pregão Presencial nº 2408.02/2017**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - CE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA E ROLO COMPACTADOR JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERE.
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (UM) ANO.
LICITANTES REGISTRADOS: R.A DE SOUSA CONSTRUTORA EIRELI-ME.
ASSINA PELOS LICITANTES: Rafael Andrade de Sousa.
ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: DANIEL PAULO DA SILVA

VALORES GLOBAIS REGISTRADOS:

LOTE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	R.A DE SOUSA CONSTRUTORA EIRELI-ME	VEICULO TIPO CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 12M3	DIÁRIA	100	690,00	69.000,00
02	R.A DE SOUSA CONSTRUTORA EIRELI-ME	ROLO COMPACTADOR	DIÁRIA	300	710,00	213.000,00

Quixeré - CE, 03 de outubro de 2017.

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5E4D9ABC

